



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

6. REQ. N. 87/17, DATADO DE 19/01/2017 – PC N.º 17/17, DATADO DE 19/01/2017 – ICEBEL - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LDA
7. REQ. N. 500/17, DATADO DE 27/03/2017 – PC N.º 522/16, DATADO DE 23/12/2016 – PEREIRA COELHO - TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA
8. REQ. N. 236/17, DATADO DE 13/02/2017 – PC N.º 51/17, DATADO DE 13/02/2017 – INÁCIO DA CONCEIÇÃO SOBREIRA NUNES e LÚCIA VICENTE RODRIGUES NUNES
9. REQ. N. 344/17, DATADO DE 02/03/2017 – PC N.º 234/16, DATADO DE 16/06/2016 – NAU FRÁGIL - BAR, UNIPessoal LDA
10. REQ. N.374/17, DATADO DE 06/03/2017 – PC N. 436/16 , DATADO DE 14/10/2016 – EDGAR DAVID LOURENÇO ALMEIDA
11. REQ. N. 80/17, DATADO DE 19/01/2017 – PC N.º 361/12, DATADO DE 30/11/2012 – SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA 1.º DE DEZEMBRO
12. REQ. N. 439/17, DATADO DE 16/03/2017 – PC N.º 159/16, DATADO DE 28/04/2016 – CECÍLIA MARIA RAMOS PIMENTA PEREIRA
13. REQ. N. 409/17, DATADO DE 10/03/2017 – PC N.º 475/16, DATADO DE 11/11/2016 – CÁTIA ALEXANDRA DOMINGUES LOURENÇO E PEDRO MIGUEL DOMINGUES CONDE
14. REQ. N. 471/17, DATADO DE 2017/03/22 – PC N.º 55/17, DATADO DE 14/02/2017 – NELSON FERNANDO PEDROSA FAUSTINO
15. REQ. N. 514/17, DATADO DE 28/03/2017 – PC N.º 106/17, DATADO DE 28/03/2017 – MARIA MEIBEL FERREIRA SANTOS CALADO DE SOUSA
16. REQ. N. 515/17, DATADO DE 28/03/2017 – PC N.º 107/17, DATADO DE 28/03/2017 – MARIA MEIBEL FERREIRA SANTOS CALADO DE SOUSA
17. REQ. N. 523/17, DATADO DE 29/03/2017 – PC N.º 143/16, DATADO DE 20/04/2016 – FERNANDO LETRA LEANDRO
18. REQ. N. 402/17, DATADO DE 09/03/2017 – PC N.º 153/14, DATADO DE 09/05/2014 – BRITOMOLDES - FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MOLDES METÁLICOS, LDA.
19. REQ. N. 433/15, DATADO DE 30/03/2015 – PC N.º 404/06, DATADO DE 16/06/2006 – MARICONSTROI – CONSTRUÇÕES, LDA.

20. E/2850/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL-LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A
21. E/1394/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL-LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A
22. REQ. N. 382/17, DATADO DE 06/03/2017 – PC N.º 78/17, DATADO DE 06/03/2017 – MARIMOLDES SOC MARINHENSE MOLDES LDA
23. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE PROJETO E O PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA *“REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO NERY CAPUCHO ”* – MARINHA GRANDE
24. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
25. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS - REQUERENTE: PEDRO MIGUEL GASPAR RIBEIRO – AUDIÊNCIA PRÉVIA DA PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – DECISÃO FINAL
26. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DE INUNDAÇÃO CAUSADA POR ROTURA DA CONDUITA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – REQUERENTE: CARLOS JOSÉ GRÁCIO GONÇALVES – RESPONSABILIDADE CIVIL – APRECIÇÃO E DEFERIMENTO.
27. REMODELAÇÃO DA REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA SANTA ISABEL, RUA DO SALGUEIRO E RUA D. JOÃO PEREIRA VENÂNCIO – CONCURSO PÚBLICO N.º 21/2016. NÃO ADJUDICAÇÃO.
28. REQUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO STEPHENS – CASA DA CULTURA. NÃO EXTINÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO.
29. REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2016. LISTAS DE ERROS E OMISSÕES
30. “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA – PRAIA DA VIEIRA - CP 01/2016” – APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS.
31. *“REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA - VIEIRA DE LEIRIA - CP N.º 04/2016”* – RATIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS.

32. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 12,50 M² DE TERRENO DO SR. FERNANDO DE OLIVEIRA. RETIFICAÇÃO
33. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 12,00M² DE TERRENO DO SR. CARLOS ALBERTO PINTO DAS NEVES LOPES
34. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 10,00M² DE TERRENO DO SR. FERNANDO DA CONCEIÇÃO RELVAS
35. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 13,00M² DE TERRENO DO SR. FERNANDO GARCIA DA SILVA FERREIRA
36. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 20,00M² DE TERRENO DO SR. FILIPE ALEXANDRE SOARES LUIS
37. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 29,00M² DE TERRENO DA SR.^a MARIA ISABEL DA ENCARNAÇÃO GUERRA MENDES FERNANDES
38. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 22,30M² DE TERRENO DO SR. ANTÓNIO FERREIRA DE AMORIM
39. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 20,00M² DE TERRENO DO SR. VÍTOR MANUEL BARBOSA RODRIGUES
40. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – PASSAGEM DE COLETOR. TERRENO DO SR. ANTÓNIO MANUEL SILVA NEVES
41. RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA/ PRAIA DA VIEIRA. BELMIRO PARREIRA ABREU.
Este ponto foi retirado no decorrer da reunião e foram incluídos os seguintes processos da empresa SAICA PACK PORTUGAL, S.A.
41 - REQ. N. 582/17, DATADO DE 05/04/2017 – PC N.º 399/16, DATADO DE 06/04/2017 – SAICA PACK PORTUGAL, S.A.
41 A - REQ. N. 583/17, DATADO DE 05/04/2017 – PC N.º 123/17, DATADO DE 05/04/2017 – SAICA PACK PORTUGAL, S.A.
42. RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA/ PRAIA DA VIEIRA. AURÉLIO FRANCISCO RIBEIRETE.
Este ponto foi retirado no decorrer da reunião, e foi substituído pelo seguinte processo, que era o anterior ponto 48:

DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA PELA ASURPI, NOS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO PARA A REALIZAÇÃO DO ALMOÇO DE NATAL DE 2016.

43. VEÍCULOS ABANDONADOS E EM ESTACIONAMENTO ABUSIVO EM ESPAÇOS PÚBLICOS - BLOQUEAMENTO E REMOÇÃO PARA DEPÓSITO - DECLARAÇÕES DE ABANDONO PELOS TITULARES DOS REGISTOS DE PROPRIEDADE - AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO - DESTINO FINAL DOS VEÍCULOS.
44. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL EM 2017 – SPORT OPERÁRIO MARINHENSE.
45. CANDIDATURAS PARA APOIO OU BENEFÍCIOS A CONCEDER A ENTIDADES DESPORTIVAS - ANÁLISE E PROPOSTA DE EXCLUSÃO DA CANDIDATURA DO IDV PARA INSTALAÇÃO DE CAMPO RELVADO SINTÉTICO – AUDIÊNCIA PRÉVIA
46. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA: EXCLUSÃO DE CANDIDATURA
47. PROPOSTA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA À CASA DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE SOBRE A INTENÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA, NOS TERMOS DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL DE 2016.
48. DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA PELA ASURPI, NOS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO PARA A REALIZAÇÃO DO ALMOÇO DE NATAL DE 2016.
No decorrer da reunião este ponto passou a ser o ponto 42 e foi incluído no seu lugar o seguinte processo, dada a sua urgência:
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: A.S.U.R.P.I. – ÁREA SOCIAL.
49. DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA, NOS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO PARA A CONCRETIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ANUAIS DESENVOLVIDAS, NO ÂMBITO DO FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE ESTUDO E GABINETE MÃO ABERTA E APOIO SOCIAL A CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO.
50. DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA PELA ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE ALBERGARIA, POR MOTIVO DE INCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE PARCERIA ESTABELECIDO EM 2015 COM O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A TERCEIRA IDADE.

3 - Dr. Francisco Almeida Gomes, residente na Rua de Leiria, n.º 112, Marinha Grande, que pediu esclarecimentos sobre 3 questões:

- 1- Lixeira ao lado do Hotel: para quando a resolução?
- 2- Não se encontra nada sinalizado nos acessos para a Praia da Vieira, pelo que é preciso a Câmara dar atenção a este assunto.
- 3- Projeto para construção de dois kamikazes no Mariparque, na Praia da Vieira – Proc.º 63/17, em nome de Hotéis Cristal. Entende que a Câmara deveria ter um gabinete para acompanhar este tipo de projetos de investimento, que não se compadecem com uma espera de 3 semanas. Recebeu ontem um ofício da Câmara, com algumas exigências de entrega de documentos (que especificou), no prazo de 30 dias, o que torna quase impossível abrir o parque neste verão. É pedido o parecer do Ministério da Defesa Nacional. Para quê? Em vez de agilizar está-se a complicar. O investimento é importante para o concelho, pelo que pediu a melhor colaboração do Sr. Presidente para a resolução desta situação, e informou que hoje mesmo vai pedir os pareceres que lhe foram solicitados.

4 - Sr. Paulo Jorge Neto Hilário, residente na Rua dos Coelhoos, n.º 16, Marinha Pequena, Marinha Grande, que referiu que fez o pedido de ligação do saneamento, o montante exigido era muito elevado e por isso pediu o pagamento em prestações. Fez a ligação, e posteriormente veio a saber que houve vizinhos que foram isentados porque cederam terreno à Câmara. Na mesma altura o seu pai também cedeu terreno para os passeios, por isso não entende que seja justo ter cedido para infraestruturas e agora todos usufruírem da situação.

5 - Sr. Júlio Franco Rosa, residente na Rua General Humberto Delgado, n.º 20, Marinha Grande, que disse não ver sinal de resolução dos últimos alertas que aqui trouxe, porque:

- a vala de águas pluviais, na parte sul do mercado, entope quando chove e é só lixo e mosquitos;
- o acesso ao mercado está cada vez pior, com buracos e a merecer que se faça um trabalho de profundidade e que não seja só tapar os buracos;
- o corrimão da Biblioteca continua partido, e já está assim há quase 6 meses;
- à Sr.ª Vereadora Cidália perguntou: como estamos em relação aos computadores para a Biblioteca Municipal? É importante resolver.

6 - Sr. Joaquim Loureiro Andrade, residente na Praceta do Vidreiro, n.º 4, 2.º esq.º, Marinha Grande, que falou sobre o seguinte:

- os equipamentos de diversão do lado sul do Parque Mártires do Colonialismo não foram reparados e por isso foram retirados. Porquê?
- sinalização para pessoas com deficiência: não foram retirados os sinais que obstaculizam a circulação. Já aqui falou sobre o assunto em janeiro deste ano. Em março recebeu uma carta, registada com aviso de receção, assinada pela Chefe da DOT, com 3 páginas, a

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador António Santos cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Estamos no mês de abril, mês de liberdade, de florescer das flores e de candidatos. Deseja a todos as melhores felicidades e que tudo façam pelo concelho.
- ⇒ Munícipes:
- Dr. Almeida Gomes: é um prazer ser amigo de um investidor no concelho. Está sempre disponível para o ajudar, e elogia-o porque não levanta só problemas, também dá a solução. Também concorda com a sugestão de um gabinete para os grandes projetos.
 - Sr. Paulo Hilário: o Sr. Presidente vai reunir consigo e certamente irá resolver.
 - Sr. Júlio: tem razão em relação ao mercado, mas com vontade vai-se resolver.
 - Sr. Andrade: o Sr. Presidente respondeu e irá resolver.
 - Sr. Arménio: o Sr. Presidente disse que irá reunir e irá resolver também.
- ⇒ Assuntos que trazia para hoje:
- Ponto forte a elogiar: os festejos dos 100 anos de elevação a concelho da Marinha Grande. Deixar os parabéns a todos os jovens que participaram, foi de alto nível. De elogiar também a apresentação da Carla Frago.
 - Ponto fraco: Sr. Carlos Franco e a não realização das marchas, o que é lamentável. Queria explicações do Sr. Carlos Franco.
 - Crítica à jornalista do Jornal da Marinha Grande, pelo artigo da semana passada, em que só fala dos Vereadores que votaram contra a modificação e não de quem votou favoravelmente. Enaltece-se o voto contra do Sr. Vereador Aurélio e não de quem votou a favor e ajuda a fazer obra.
 - Crítica ao Sr. Carlos Franco porque não soube ser líder, porque havia todas as condições para fazer as marchas, e o Sr. deixou-se cair numa teia política.

O Sr. Vereador Vítor Pereira cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Estrada do Parque das Merendas – está péssima. Dado que é um ponto de referência e muito frequentado pelas pessoas no tempo bom, pede ao Sr. Presidente que dê um arranjo na estrada.

- ⇒ Praia da Vieira – lembrou e reforçou a questão dos contentores do lixo, a animação cultural da Praia da Vieira, o que vai haver e o que a Câmara pensa fazer para minimizar os problemas causados pelas obras da estrada Vieira/Praia.
- ⇒ Estuarino – quando se resolve? Lembrou ao Sr. Presidente que há um governo do PS e que é necessária uma intervenção ao nível do governo central. É importante a resolução para potenciar o turismo.
- ⇒ Buracos nas estradas – há imensos no concelho, que é necessário tapar, uma vez que não haverá asfaltamentos, para minimizar as dificuldades de circulação das pessoas.
- ⇒ Municípios:
 - A Rua do Sol é uma questão antiga que não se resolve. O Sr. Presidente disse que as situações aqui se resolviam com as obras da Rua da Vitória. Quando?
 - Dr. Almeida Gomes – ainda bem que o Sr. Vereador Santos concorda com a criação deste gabinete, que a CDU também preconizava no seu programa eleitoral, de modo a agilizar o procedimento. É necessário conversar à mesa em vez de andar a escrever cartas. O parque aquático tem que abrir em maio, está-se quase lá e o investimento é importante para o concelho.
 - Saneamento da Marinha Pequena e Estrada da Garcia – o Sr. Presidente vai resolver, pelo que não se pronunciará.
 - Sr. Andrade e Sr. Júlio – é de agradecer a sua intervenção e entende que devem continuar a vir.

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Municípios:
 - Sr. Diamantino e Sr. Arménio – congratula-se com a postura do Sr. Presidente, que disse que vai resolver.
 - Dr. Almeida Gomes – os projetos de grandes investimentos para o concelho deverão estar sempre sob a alçada direta do Presidente da Câmara. Este é um exemplo de como não se deve conduzir um projeto importante para o turismo do concelho. Apela ao Sr. Presidente para que chame a si diretamente a condução deste processo e que se ultrapassem as situações colocadas, de modo a que se possa ter em maio o parque a funcionar.
 - Sr. Júlio – é sempre pertinente e lamenta que embora alerte nada se resolva.
 - Computadores – espera que seja desta que se resolva.
 - Sr. Andrade – a Câmara enviou-lhe uma carta. É caso para dizer “que não há fome que não dê em fatura”, e recordou o caso da condenação da autarca de Tomar que não respondeu nos 10 dias previstos no CPA. Convém é que a carta dê resposta às questões colocadas. Alerta também para a resolução da questão da deficiência.

⇒ Parabéns:

- Festival de Jovens Talentos, que segundo foi informada foi uma iniciativa organizada pela RCM e Jornal da Marinha Grande, integrada na Semana da Educação, foi bem conduzido e a repetir no futuro.
 - Desportistas do concelho – parabéns a todos os que continuam a obter bons resultados em várias modalidades.
 - Parabéns também a todos os que dinamizam o desporto no concelho, embora não subindo aos pódios.
- ⇒ Leiria Design – leu no jornal que Leiria vai avançar com este evento em junho/julho. A Marinha Grande lançou este projeto em 2014. Não critica Leiria por avançar nesta área, mas a Marinha Grande foi pioneira e agora deixou a iniciativa morrer. Preocupa-a e faz votos de que se possa inverter a situação.
- ⇒ Gosta muito do Sr. Vereador António Santos, mas acha que a sua intervenção sobre o Presidente da ACAMG é lamentável. Está à vontade para lhe dizer, e até estranhou que tenha vindo do Sr. Vereador António Santos, porque raiou a ofensa, face a tudo o que sucedeu, aos esclarecimentos que já vieram a público, é injusto pôr nas costas da ACAMG toda a responsabilidade. Discorda totalmente do que o Sr. Vereador António Santos disse.

O Sr. Vereador António Santos pediu para intervir em defesa da honra, referindo o seguinte:

“O verdadeiro amigo é aquele que diz nos olhos o que pensa.

Quando há vontade há sempre um meio para resolver as questões, quando não há não se resolve.

Acho que ele se deixou enredar num novelo político. Não o quis ofender, até porque sempre aqui elogiei as marchas.”

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes, e disse o seguinte sobre as intervenções dos munícipes:

- ⇒ Sr. Diamantino – pediu ao Sr. Presidente para não enganar o munícipe, porque o que está decidido na Rua da Vitória é apenas o escoamento da vala, e o problema do munícipe é de saneamento. Recomenda que o munícipe veja o assunto com o Sr. Presidente.
- ⇒ Dr. Almeida Gomes – o assunto da lixeira e dos acessos pensa que se vai resolver, mas julga que a estrada que se vai abrir é dentro da própria vila da Vieira e não o acesso da Vieira à Praia. Sobre os investimentos, de referir que o *timing* da actividade privada não é o mesmo da administração pública. Não se pode estar à espera que se resolva o assunto com uma carta. É preciso resolver com celeridade.
- ⇒ Pero Neto e passeio da Garcia – espera que se resolva, nem percebe porque foi necessário o assunto vir aqui, devia ter-se resolvido antes.

⇒ Sr. Andrade e Sr. Júlio – também leu sobre a situação da autarca de Tomar, mas só pede que se resolvam os problemas aqui colocados. O que é “encaminhar para os serviços”? É despachar e lavar as mãos? O Sr. Presidente tem é que resolver os problemas dos seus serviços.

Tendo em conta que enviou a sua intervenção por escrito, passa-se a reproduzir o seu conteúdo:

- 1. No passado fim de semana realizou-se o campeonato nacional de pista em patinagem de velocidade. Felicitei as equipas da Marinha Grande que estiveram presentes com dezenas de atletas e conseguiram grandes desempenhos com títulos nacionais e vários pódios.
O Inline de Casal Galego, brilhou com 4 títulos de campeão nacional individual e o título de campeão nacional por equipas no escalão de masters masculinos, essencialmente por mérito do Tiago Silveira e do João Teodósio.
A equipa do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente obteve a prata por intermédio da atleta Maria João Lagoa, no escalão Masters feminino e a equipa de iniciadas femininas constituída pela Ariana Santos, Adriana Santos e Diana Mendes, obteve o bronze na prova de 3.000 metros estafetas.
É indiscutível o crescimento desta modalidade no nosso concelho com resultados a nível nacional muito expressivos. Relembrei que é uma das modalidades que não é contemplada pelo regulamento de apoio ao desporto federado. Mas não é por não estarem apoiadas pela Camara que não obtêm excelentes resultados.
Deixei um desafio para reflexão. Dado que temos de momento quatro equipas de patinagem de velocidade na Marinha Grande e um crescimento exponencial de atletas, seria de equacionar a execução um paninódromo no nosso concelho.*
- 2. Nos Campeonatos Nacionais de Juvenis, Juniores e Absolutos de Piscina Longa, o Desportivo Náutico da Marinha Grande teve um desempenho excelente. Felicitei a Ana Costa que se sagrou campeã nacional juvenil nos 100 bruços, vice-campeã júnior nos 50 bruços e medalha de bronze nos 200 bruços juvenil. Pedro Duarte sagrou-se campeão nacional juvenil nos 100 e 200 bruços. Giovanna Vargas sagrou-se campeã nacional júnior nos 100 mariposa e medalha de bronze júnior e absoluta nos 400 estilos. Viktor Kot sagou-se medalha de bronze nos 100 costas.*
- 3. Sobre o evento Leiria Design, mais uma vez estamos a ser ultrapassados. Questionei sobre o que está a nossa autarquia, a pensar fazer.*
- 4. O assunto das Marchas populares é mais um caso lamentável da gestão autárquica marinhense. Foi infelizmente mais um exemplo da ausência de estratégia e visão do que se pretende para a terra e indubitavelmente uma falta de planeamento. Já para os eventos do final de ano só se iniciaram em novembro. Todos sabemos que Junho é a data das marchas, que existe um trabalho imenso, desde a execução dos fatos, a preparação das desfiles, a elaboração das músicas, etc., pois bem, apenas a 3 meses da data, tomaram a decisão que a criação iria nascer. Naturalmente*

abortou. A ACAMG e o seu presidente Sr. Carlos Franco fizeram tudo como deve ser.

5. *S. Pedro de Moel é um ex-libris turístico da nossa região, uma praia e zona envolvente das mais bonitas de Portugal.*

Para além da época balnear que se aproxima, temos este ano um acréscimo de turistas que virão em Maio aquando da visita do Papa.

A nossa autarquia tem de ter uma especial atenção a problemas que temos vindo a realçar. Gostaria de saber o que está programado para:

- sinal de trânsito de acesso à praia, continua com um saco plástico enfiado*
- obra embargada na avenida marginal*
- caixotes do lixo junto à Praça central e ao restaurante Estrela do Mar*
- rampa de acesso à praia*
- passadiços em mau estado (desde S. Pedro até à Praia Velha)*
- ciclovia com areia e arbustos*
- passeios danificados e alguns com ervas que parecem arbustos*
- o que se passa com o Centro Azul, que parece estar abandonado*
- a piscina – o que pensa fazer a Câmara.*

Referi que seria muito importante disponibilizar Vouchers para os museus da Marinha e entrega-los aos hotéis do nosso concelho, como forma de incentivar os turistas a visitarem-nos, envolvendo as unidades hoteleiras.”

O Sr. Vereador Carlos Logrado cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Reuniões da Câmara – são quase reuniões de condomínio, e a função não devia ser essa. Não se tem sido capaz de o fazer e agora, em fim de mandato, também não se irá fazer. É agora o momento de pensar o futuro nos próximos 4 anos e que os novos eleitos tenham uma visão diferente. É preciso gestores, que sejam capazes de gerir. A Câmara não devia resolver os casos que aqui são apontados, devia era ser capaz de antecipar as situações. É preciso planear para resolver depois. Agradece o trabalho do Sr. Júlio e do Sr. Andrade, mas é inglório enquanto não se atuar de outra forma.
- ⇒ Execução de passeios pagos – é desonesto não se ter resolvido esta situação. É preciso levantar as situações idênticas e resolvê-las todas, não só esta. Pede isto ao Sr. Presidente, porque a Câmara é pessoa de bem.
- ⇒ Empresas – servem essencialmente para dar emprego às pessoas, é um fator fundamental. Até se pode criticar que se privilegie as empresas em prejuízo dos munícipes, mas são as empresas que dão trabalho e ajudam a ganhar o pão. Os empresários debatem-se sempre com falta de tempo, e é difícil dar cumprimento aos prazos e exigências de entidades como a Câmara. Mas os investimentos são feitos de oportunidades, e como as empresas não têm folgas financeiras, não

podem programar os investimentos com grande antecedência. Pede ao Sr. Presidente que agilize o procedimento. A Câmara tem esta obrigação, deve ajudar a resolver os problemas.

- ⇒ Pediu ao Sr. Presidente que apresente um voto de pesar pela morte de Mário Godinho.
- ⇒ Perguntou como se vai resolver o problema das obras do bar no Jardim Luís de Camões, para que não feche neste verão.
- ⇒ Entende que a Câmara deve obrigar todos a ligarem-se ao saneamento, primeiro por questões ambientais (há municípios a ligar os esgotos para as valas públicas do concelho), e depois por questões económicas, porque todos têm obrigação de ligar e pagar o investimento.
- ⇒ Hoje é dia 6 de abril e ainda não começaram os trabalhos para a revisão orçamental. Já se devia ter começado e assim vai acontecer o mesmo que no ano anterior.
- ⇒ Turismo – o ano passado propôs a realização de um festival de verão nas praias do concelho, à semelhança do que se faz com as festas da cidade. Gostava de saber o que está a ser feito.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira referiu o seguinte:

- ⇒ Pretendo clarificar a situação da forma como se faz o aproveitamento político e de desvalorizar o que este executivo permanente tem feito. Esqueceram-se que a Gala de Jovens Talentos foi enquadrada na Semana da Educação. Esqueceram-se de salientar as comemorações dos 100 anos do concelho (exceção para o Sr. Vereador António Santos), e da Conferência da Semana Energética. Esqueceram-se de realçar o orgulho das coisas boas que a Marinha Grande está a fazer e das iniciativas levadas a cabo em conjunto com outras entidades, nomeadamente a RCM e o Jornal da Marinha Grande, que estão sempre dispostos a colaborar com a Câmara nas iniciativas, na CPCJ, e com base nos mesmos valores do ano anterior.
- ⇒ Marchas – em dezembro preparou-se o orçamento, em janeiro viu-se com uma empresa a viabilidade de fazer as marchas como a ACAMG pretendia. A resposta só veio em fevereiro, foi colocada a questão aos Srs. Vereadores, foi feita uma alteração ao orçamento, foi feita uma reunião com a ACAMG e transmitidas as circunstâncias, e infelizmente o resultado foi este. Não se deve acusar este ou aquele, foram decisões que foram partilhadas, continua a respeitar todas as coletividades do concelho e não pensa que os seus dirigentes se deixem enredar.
- ⇒ Design – há mupi's a salientar esta área e temos mais iniciativas a realça-la.
- ⇒ Vouchers – já está a ser vista a possibilidade de fazer isto nos hotéis. Mas quer dizer que os nossos museus têm vitalidade, nomeadamente o Museu do Vidro e o NAC. São muito visitados pelas escolas, muitas delas de fora do concelho, e há também bastantes pessoas a visitá-los. Está nos objetivos deste executivo fazer estes vouchers.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

⇒ Sobre as questões apresentadas pelo Sr. Vereador Vítor Pereira:

- Parque das Merendas, na Portela – vai ver com o ICNF, porque a estrada é deles. Pensa que não será uma situação fácil porque tem raízes, contudo tomou nota.
- Molok's para a ilha ecológica – aguarda-se a receção das propostas.
- Estuarino – a APA-Agência Portuguesa do Ambiente, anda em obras na Praia da Vieira no molhe sul do rio e nas escadas do paredão, e já falou com eles sobre o acabamento do estuarino. A empresa faliu, abriu-se novo concurso, houve uma providência cautelar, e entretanto a verba comunitária esgotou e agora está-se à espera de novo quadro de financiamento.
- Tapar buracos – vai-se abrir novo concurso para as reparações mais ligeiras.
- Mariparque – a Câmara é interventiva, mas não se pode substituir ao empresário, até porque a Câmara ao aprovar tem que ter o parecer prévio da entidade. A Câmara age logo, não anda meses a arrastar os processos, mas tem que ter também tempo para analisar, tanto mais que depois será esta entidade a fazer a fiscalização. Não tem qualquer problema em intervir junto do IPDJ, desde que os documentos lá estejam, até porque é na defesa do município e dos interesses do concelho, e acima de tudo na defesa da segurança dos equipamentos.

⇒ Sobre as questões apresentadas pelo Sr. Vereador Aurélio Ferreira:

- Rua do Sol – vai falar como Sr. Diamantino.
- Acessos à Vieira – na Zona Industrial está um desvio para as praias, se o cumprirem não têm problemas. A abertura da rua principal vai permitir a circulação pela Rua da Indústria.
- Os munícipes inscrevem-se para virem à reunião da Câmara e não para falarem com o Presidente, embora às vezes até tente resolver os assuntos antecipadamente.
- A Sr.^a Vereadora já falou sobre as iniciativas programadas com os empreendedores, e a CMMG não perderá a marca registada “Engenharia e Design”.
- Caixotes do lixo em S. Pedro – vai mandar verificar.
- Rampa de acesso à praia – é antiderrapante, junto à ciclovia. Em relação à outra tem que ser vista a sua inclinação.
- Passadiços – vão ser reparados antes do verão, mas muitos deles são degradados por vandalismo e não pela sua utilização. Está a ser preparada a limpeza da areia e a madeira para reparação.
- Ciclovia – é nacional, pertence às Estradas de Portugal.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

- Centro Azul – está-se a fazer internamente o projeto de reabilitação. Este ano não poderá abrir porque precisa de obras de fundo.
- Piscina – espera-se a publicação da portaria de uma alteração da linha do domínio público marítimo, e assim as piscinas ficarão dentro da malha urbana. Quando estiverem reunidos estes instrumentos de planeamento urbanístico os investidores poderão avançar.

⇒ Sobre as questões apresentadas pelo Sr. Vereador Carlos Logrado:

- Saneamento – sempre que se faz rede de saneamento todos os moradores são notificados para se ligarem aos coletores. Também os clientes de água que já têm saneamento nas suas ruas estão a ser notificados para virem requerer a ligação. Estão ainda programadas fiscalizações para ver quem está ligado e o que está ligado.
- Revisão – está-se a trabalhar para depois apresentar uma proposta para discussão antes da tomada de decisão.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **Sr. Presidente** interrompeu a reunião nesta altura, para um breve intervalo, que decorreu das 11:35 horas às 12:00 horas.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** saiu ao intervalo, para ir ao funeral de um familiar, tendo regressado às 12:10 horas, durante a discussão e votação do ponto 15 da ordem do dia.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 02, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2017

283 - Presente a ata n.º 02, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 26 de janeiro de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

3 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 03, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2017

284 - Presente a ata n.º 03, da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 31 de janeiro de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N. 315/17, DATADO DE 22/02/2017 – PC N.º 67/17, DATADO DE 22/02/2017 – BRAUN'S SOHNE - PORTUGAL, LDA

285 - Presente pedido com o registo n.º 315/17, datado de 22/02/2017 relativo a **alteração e ampliação de unidade industrial**, localizada na Rua dos Metalúrgicos, em Vieira de Leiria, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1640, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.º 416 e 2288 e na matriz predial rústica sob os artigos n.º 2660 e n.º 3475, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 67/17, com data de entrada de 22/02/2017, apresentado por **BRAUN'S SOHNE - PORTUGAL, LDA**, com o NIPC 507 540 891, com sede na Rua dos Metalúrgicos, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 27/03/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento relativo a alteração e ampliação de unidade industrial, localizada na rua dos Metalúrgicos, em Vieira de Leiria, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1640, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.º 416 e n.º 2288 e na matriz predial rústica sob os artigos n.º 2660 e n.º 3475, da freguesia de Viera de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 67/17, com data de entrada de 22/02/2017, apresentado por **BRAUN'S SOHNE - PORTUGAL, LDA, com o NIPC 507540891, com sede na rua dos Metalúrgicos, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

- 1.- Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE;
- 2.- Assegurar a execução da totalidade dos trabalhos necessários à boa conclusão da obra.

Mais delibera informar o requerente que o edifício se integra no âmbito das operações com impacto urbanístico relevante, estabelecidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), por se tratar de um edifício industrial localizado fora de zona industrial com plano de pormenor eficaz, com área de construção total superior a 1.000 m2, pelo que é devido, nos termos do artigo 122º e seguintes do mesmo regulamento, o pagamento da correspondente taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TU), sendo igualmente necessário proceder à cedência de parcelas para espaços verdes de utilização coletiva, equipamento de utilização coletiva e infraestruturas ou, em alternativa, ao pagamento de compensação em numerário pela não cedência, nos termos definidos no n.º 5 do artigo 44º do RJUE, a calcular de acordo com o disposto no artigo 127º e seguintes do RMEUMMG, com a alteração introduzida pelo Aviso n.º 1315/2017, de 2 de fevereiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N. 305/17, DATADO DE 21/02/2017 – PC N.º 65/17, DATADO DE 21/02/2017 – FÁTIMA LUSIA DIAS DA SILVA NATÁRIO, RUDOLFO DIAS NATÁRIO E SANDRA DIAS NATÁRIO

286 - Presente requerimento n.º 305/17, registado em 2017/02/21, respeitante ao processo camarário n.º 65/17, referente ao pedido de licenciamento (legalização) de obras de alteração e ampliação concretizadas na moradia situada na Rua Central à Tojeira, n.º 3, no lugar de Tojeira de Picassinos, freguesia de Marinha Grande, erigida nos prédios urbanos inscritos na matriz predial sob o artigo n.º 2559 e artigo n.º 10920 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20136 e n.º 20137, respetivamente, apresentado por FÁTIMA LUSIA DIAS DA SILVA NATÁRIO, com o NIF 186207131, residente na Quinta das Areias, lote 9, Y, Alporchinhos, Porches, por RUDOLFO DIAS NATÁRIO, com o NIF 211547620, residente na Alemanha e por SANDRA DIAS NATÁRIO, com o NIF 221681930, residente na Alemanha.

Presente parecer técnico datado de 2017/03/22, condicional à apresentação de elementos instrutórios do processo.

Após análise da pretensão, bem como o parecer técnico datado de 2017/03/22, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de

dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento (legalização) de obras de alteração e ampliação concretizadas na moradia situada na Rua Central à Tojeira, n.º 3, no lugar de Tojeira de Picassinos, freguesia de Marinha Grande, erigida nos prédios urbanos inscritos na matriz predial sob o artigo n.º 2559 e artigo n.º 10920 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20136 e n.º 20137, respetivamente, apresentado por FÁTIMA LUSIA DIAS DA SILVA NATÁRIO, com o NIF 186207131, residente na Quinta das Areias, lote 9, Y, Alporchinhos, Porches, por RUDOLFO DIAS NATÁRIO, com o NIF 211547620, residente na Alemanha e por SANDRA DIAS NATÁRIO, com o NIF 221681930, residente na Alemanha, respeitante ao processo camarário n.º 65/17, APROVAR com o condicionalismo de apresentação dos seguintes elementos:

- a) Ficha Estatística devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.
- b) Planta do piso 0 (desenho n.º 10) à escala 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, corretamente cotadas, incluindo cotas de nível dos pavimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário.
- c) Esquema de Chaminés de Ventilação e Exaustão de fumos ou gases de combustão/esquema de apanha fumos das cozinhas.
- d) Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adotadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada (tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/06, de 08/08).

Delibera ainda:

- 1- Deverão apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os projetos das especialidades aplicáveis nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro,
- 2- Deverão retificar a descrição constante no projeto de acordo com a definição constante na alínea j) do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande – RMEUMMG – com a redação atual (DR II série, de 30 de março de 2013), transcrevendo-se:

«Cércea» a dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda de terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

6 - REQ. N. 87/17, DATADO DE 19/01/2017 – PC N.º 17/17, DATADO DE 19/01/2017 – ICEBEL - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LDA

287 - Presente pedido com o registo n.º 87/17, datado de 19/01/2017, relativo a **licenciamento de ampliação de uma unidade industrial**, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 11152 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16298, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 17/17, com data de entrada de 19/01/2017, apresentado por **ICEBEL - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LDA**, com o NIPC 501735283, com sede na Rua 1.ª de Janeiro, n.º 53, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do projeto de arquitetura respetivo; Presente informação técnica, datada de 30/03/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado devidamente elaborado, nos termos das normas e regulamentos aplicáveis, e cumprindo os parâmetros urbanísticos decorrentes do PDM da Marinha Grande, propondo o seu deferimento;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo ao licenciamento de ampliação de uma unidade industrial, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 11152 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16298, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 17/17, com data de entrada de 19/01/2017, apresentado por **ICEBEL - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LDA**, com o NIPC 501735283, com sede na rua 1.ª de Janeiro, n.º 53, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, dos projetos de especialidade aplicáveis, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE;
- 2.- Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra.

Mais delibera informar que a operação urbanística se integra no âmbito das operações com impacto urbanístico relevante, estabelecidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), por se tratar de um edifício industrial localizado fora de zona industrial com plano de pormenor eficaz, com área de construção total superior a 1.000 m2, pelo que é devido, nos termos do artigo 122.º e seguintes do mesmo regulamento, o pagamento da correspondente taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, assim como o pagamento, nos termos do artigo 127.º e seguintes do RMEUMMG, com a alteração introduzida pela redação dada pelo Aviso n.º

1315/2017, de 2 de fevereiro, por força do n.º 5 do artigo 44.º do regime jurídico da urbanização e edificação, (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, da correspondente compensação pela não cedência das áreas previstas para espaços verdes, equipamento e infraestruturas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 500/17, DATADO DE 27/03/2017 – PC N.º 522/16, DATADO DE 23/12/2016 – PEREIRA COELHO - TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA

288 - Presente pedido com o registo n.º 500/17, datado de 27/03/2017 relativo a licenciamento de construção de um armazém, na Rua Quinta da Lagoinha, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20012 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11379, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 522/16, com data de entrada de 23/12/2016, apresentado por PEREIRA COELHO - TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA, com o NIPC 504 825 569, com sede na Travessa da Aventura, n.º 11, Brejo das Trutas, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;

Presente informação técnica, datada de 03/04/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento relativo a licenciamento de construção de um armazém, na Rua Quinta da Lagoinha, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20012 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11379, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 522/16, com data de entrada de 23/12/2016, apresentado por PEREIRA COELHO - TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA, com o NIPC 504 825 569, com sede na Travessa da Aventura, n.º 11, Brejo das Trutas, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1.- Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE;**
- 2.- Assegurar a execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra.**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

Delibera igualmente aceitar a cedência para domínio público de 211,30 m2, destinados a arruamento público, sendo 166,40 m2 situados a poente do prédio e os restantes 44,90 m2 a nascente do mesmo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 236/17, DATADO DE 13/02/2017 – PC N.º 51/17, DATADO DE 13/02/2017 – INÁCIO DA CONCEIÇÃO SOBREIRA NUNES E LÚCIA VICENTE RODRIGUES NUNES

289 - Presente requerimento n.º 236/17, registado em 2017/02/13, respeitante ao processo camarário n.º 51/17, referente ao pedido de **licenciamento (legalização) de obras de alteração** na moradia situada na Travessa dos Falcões, lugar de Praia da Vieira, erigida no prédio inscrito na matriz urbana sob o n.º 2060 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4929, apresentado por **INÁCIO DA CONCEIÇÃO SOBREIRA NUNES**, com o NIF 176961577, e por **LÚCIA VICENTE RODRIGUES NUNES**, com o NIF 197654193, residentes na Rua São João - Fonte Branca, n.º 12, lugar, freguesia e município de Sertã.

Presente parecer técnico datado de 2017/03/31, condicional à apresentação de elementos instrutórios do processo.

Após análise da pretensão, bem como o parecer técnico datado de 2017/03/31, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura, apresentado a coberto do requerimento n.º 236/17, registado em 2017/02/13, respeitante ao processo camarário n.º 51/17, referente ao pedido de licenciamento (legalização) de obras de alteração na moradia situada na Travessa dos Falcões, lugar de Praia da Vieira, erigida no prédio inscrito na matriz urbana sob o n.º 2060 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4929, apresentado por **INÁCIO DA CONCEIÇÃO SOBREIRA NUNES, com o NIF 176961577, e por **LÚCIA VICENTE RODRIGUES NUNES**, com o NIF 197654193, residentes na Rua São João - Fonte Branca, n.º 12, lugar, freguesia e município de Sertã, co condicionalismo de apresentação dos seguintes elementos:**

- a) Completar a planta de implantação com a localização da recolha de águas residuais e completar a memória descritiva com a indicação das infraestruturas que servem o prédio, nomeadamente, rede de abastecimento de água, rede de saneamento doméstico;**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

b) Termos de responsabilidade subscrito pelo coordenador de projeto que ateste a compatibilidade entre os projetos, de acordo com o n.º 1 do artigo 10º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Delibera ainda informar que deverá apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os projetos das especialidades aplicáveis nos termos do n.º 4 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro,

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 344/17, DATADO DE 02/03/2017 – PC N.º 234/16, DATADO DE 16/06/2016 – NAU FRÁGIL - BAR, UNIPESSOAL LDA

290 - Presente pedido com o registo n.º 344/17, datado de 02/03/2017, relativo à apresentação dos projetos de especialidade referentes ao processo de **legalização de um apoio de praia completo**, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, em área pertencente ao domínio público hídrico do Estado, a que se reporta o lugar de referência n.º 1.30.4.1., sito na Praia da Vieira, respeitante ao processo de legalização n.º 234/16, com data de entrada de 16/06/2016, apresentado por **NAU FRÁGIL - BAR, UNIPESSOAL LDA**, com o NIPC 504 839 616, com sede na Avenida Marginal, s/n, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 21/07/2016;

Presente informação técnica, datada de 24/03/2017, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 27/03/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a **legalização de um apoio de praia completo**, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, em área pertencente ao domínio público hídrico do Estado, a que se reporta o lugar de referência n.º 1.30.4.1., sito na Praia da Vieira, respeitante ao processo de legalização n.º 234/16, com data de entrada de 16/06/2016, apresentado por **NAU FRÁGIL - BAR, UNIPESSOAL LDA**, com o NIPC 504 839 616, com sede na Avenida Marginal, s/n, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará de legalização, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N.374/17, DATADO DE 06/03/2017 – PC N. 436/16 , DATADO DE 14/10/2016 – EDGAR DAVID LOURENÇO ALMEIDA

291 - Presente requerimento n.º 374/17, datado de 2017/03/06, constante do processo camarário n.º 436/16, subscrito por EDGAR DAVID LOURENÇO ALMEIDA, com o NIF 215971558, residente na rua das Portas Verdes, n.º 2, bloco B, 3.º CM, freguesia de Marinha Grande, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano, correspondente ao “Lote 3” do Loteamento Urbano sito na Rua Guilherme Pereira Roldão, lugar de Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16.567 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 12.599, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2016/12/29.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2017/03/28, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de “*Construção de moradia unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano, correspondente ao “Lote 3” do Loteamento Urbano sito na Rua Guilherme Pereira Roldão, lugar de Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16.567 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 12.599, com o número de processo 436/16, com data de entrada em 2016/10/14, apresentado por EDGAR DAVID LOURENÇO ALMEIDA, com o NIF 215971558, residente na Rua das Portas Verdes, n.º 2, bloco B, 3.º CM, freguesia de Marinha Grande, concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

1. O muro de vedação deverá ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, de acordo com a alínea *a)* do art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.
2. Execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 80/17, DATADO DE 19/01/2017 – PC N.º 361/12, DATADO DE 30/11/2012 – SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA 1.º DE DEZEMBRO

292 - Presente pedido com o registo n.º 80/17, datado de 19/01/2017 relativo a **legalização de alterações ocorridas numa fachada** do edifício destinado a sede da coletividade, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19616 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19043, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 361/12, com data de entrada de 30/11/2012, apresentado por **SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA 1.º DE DEZEMBRO**, com o NIPC 501 623 906, com sede na Rua Principal, n.º 39, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo alvará de licença de legalização, com o n.º 1/17, foi emitido a 12/01/2017;

Presente informação técnica, datada de 31/03/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo à **legalização de alterações ocorridas numa fachada do edifício destinado a sede da coletividade**, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19616 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19043, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 361/12, com data de entrada de 30/11/2012, apresentado por **SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA 1.º DE DEZEMBRO**, com o NIPC 501 623 906, com sede na Rua Principal, n.º 39, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N. 439/17, DATADO DE 16/03/2017 – PC N.º 159/16, DATADO DE 28/04/2016 – CECÍLIA MARIA RAMOS PIMENTA PEREIRA

293 - Presente requerimento n.º 439/17, datado de 2017/03/16, constante do processo camarário n.º 159/16, subscrito por **CECÍLIA MARIA RAMOS PIMENTA PEREIRA**, com o NIF 122814720, residente na rua D. João Pereira Venâncio, n.º 559 – 1.º Dt.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da “*Legalização de alterações*” levadas a efeito na fração autónoma designada por “fração A”, destinada a serviços, integrada no rés-do-chão de um edifício de habitação e escritórios, constituído em regime de propriedade horizontal, localizado num prédio urbano sito na rua D. João Pereira Venâncio e rua António Guerra, n.º 9-A, sob o artigo n.º 8907 e inscrito na matriz sob artigo n.º 709. É solicitada ainda a alteração de uso da “fração A”, de comércio/serviços para habitação, bem como a emissão comprovativa em como o edifício continua a reunir as condições necessárias à constituição (alteração) da respetiva Propriedade Horizontal, nos termos previstos no art. 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2016/12/29.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/03/31, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da “*Legalização de alterações*” levadas a efeito na fração autónoma designada por “fração A”, destinada a serviços, integrada no rés-do-chão de um edifício de habitação e escritórios, constituído em regime de propriedade horizontal, localizado num prédio urbano sito na rua D. João Pereira Venâncio e rua António Guerra, n.º 9-A, sob o artigo n.º 8907 e inscrito na matriz sob artigo n.º 709, com o número de processo 159/16, com data de entrada em 2016/04/28, apresentado por CECÍLIA MARIA RAMOS PIMENTA

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

PEREIRA, com o NIF 122814720, residente na Rua João Pereira Venâncio, n.º 559 – 1.º Dt.º, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande em vigor, a concessão da autorização de utilização referente a obras legalizadas é sempre precedida de vistoria municipal.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N. 409/17, DATADO DE 10/03/2017 – PC N.º 475/16, DATADO DE 11/11/2016 – CÁTIA ALEXANDRA DOMINGUES LOURENÇO E PEDRO MIGUEL DOMINGUES CONDE

294 - Presente requerimento n.º 409/17, datado de 2017/03/10, constante do processo camarário n.º 475/16, subscrito por **CÁTIA ALEXANDRA DOMINGUES LOURENÇO**, com o NIF 228499542 e por **PEDRO MIGUEL DOMINGUES CONDE**, com o NIF 227380192, ambos residentes na rua Luís Braille, n.º 153, 3.º A, freguesia e concelho de Leiria, referente ao pedido de licenciamento da obra de "*Construção de um edifício de habitação unifamiliar, construção de apoio, piscina e muros de vedação*", incidente sobre um prédio rústico, sito no lugar de Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20220 e inscrito na matriz sob os artigos números 3008 e 10390, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2016/12/29.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/03/23, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de "*Construção de um edifício de habitação unifamiliar, construção de apoio, piscina e muros de vedação*", incidente sobre um prédio rústico, sito no lugar de Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20220 e inscrito na matriz sob os artigos números 3008 e 10390, com o número de processo 475/16, com data de entrada em 2016/11/11, apresentado por **CÁTIA ALEXANDRA DOMINGUES LOURENÇO, com o NIF 228499542 e por **PEDRO MIGUEL DOMINGUES CONDE**, com o NIF 227380192, ambos residentes na rua**

Luís Braille, n.º 153, 3.º A, freguesia e concelho de Leiria, com os seguintes condicionalismos:

1. Execução de passeio público junto da Rua da Ribeira à Amieira, contíguo à valeta existente, com uma largura de 2,25m, fazendo uma curva de concordância com o passeio existente a sul na rua das Passagens, de modo a ficar tangente ao sumidouro existente, com eventual reposicionamento do mesmo. A valeta existente em manilhas de betão de meia cana deverá ser substituída por valeta de lancil em betão, conforme desenho de pormenor que se anexa. Deverá ser prevista a execução de passeio em blocos retangulares de betão (0,20m X 0,10m X 0,06m) assentes em base de *"toutvenant"* com 0,15m de espessura e lancil de betão com as dimensões de 0,12m (largura à vista) X 0,25m (altura) X 0,15m (largura da base).
2. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 34,00m², ao longo da frente do prédio confinante com a rua da Ribeira à Amieira, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à *"Planta de Implantação e corte FF"*, com o número *"02B"*, datada de janeiro de 2017, entregue a coberto do requerimento n.º 121/17, datado de 2017/01/25, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 471/17, DATADO DE 2017/03/22 – PC N.º 55/17, DATADO DE 14/02/2017 – NELSON FERNANDO PEDROSA FAUSTINO

295 - Presente requerimento n.º 471/17, datado de 2017/03/22, constante do processo camarário n.º 55/17, subscrito por NELSON FERNANDO PEDROSA FAUSTINO, com o NIF 206017189, residente na Rua do Mar, n.º 11, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de *"Alteração de edifício de garagem para habitação"* existente, incidente sobre um prédio urbano sito no lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 1109 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 1139, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2017/03/09.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/04/03, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

de **“Alteração de edifício de garagem para habitação”** existente, incidente sobre um prédio urbano sito no lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 1109 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 1139, com o número de processo 55/17, com data de entrada em 2017/02/14, apresentado por NELSON FERNANDO PEDROSA FAUSTINO, com o NIF 206017189, residente na Rua do Mar, n.º 11, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande em vigor, as obras de construção civil nas praias de S. Pedro de Moel, Praia da Vieira e Água de Madeiros, são suspensas do dia 1 de julho a 31 de agosto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N. 514/17, DATADO DE 28/03/2017 – PC N.º 106/17, DATADO DE 28/03/2017 – MARIA MEIBEL FERREIRA SANTOS CALADO DE SOUSA

296 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 514/17, datado de 28/03/2017, apresentado por **MARIA MEIBEL FERREIRA SANTOS CALADO DE SOUSA**, com o NIF 121582221, residente em Rua Manuel Baridó, n.º 10, R/C, Casal Galego, solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Rua Manuel Baridó, n.º 6, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 1448/60, titulada pelo alvará de construção n.º 408, emitido em 17/10/1960. Presente parecer técnico datado de 31/03/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua Manuel Baridó, n.º 6, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de **MARIA MEIBEL FERREIRA SANTOS CALADO DE SOUSA, com o NIF 121582221, residente em Rua Manuel Baridó, n.º 10, R/C, Casal Galego, com a seguinte composição:**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

- 1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Nuno Fernandes
- 2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N. 515/17, DATADO DE 28/03/2017 – PC N.º 107/17, DATADO DE 28/03/2017 – MARIA MEIBEL FERREIRA SANTOS CALADO DE SOUSA

297 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 515/17, datado de 28/03/2017, apresentado por **MARIA MEIBEL FERREIRA SANTOS CALADO DE SOUSA**, com o NIF 121582221, residente em Rua Manuel Baridó, n.º 10, R/C, Casal Galego, solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Rua Manuel Baridó, n.º 8, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 1448/60, titulada pelo alvará de construção n.º 408, emitido em 17/10/1960. Presente parecer técnico datado de 31/03/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua Manuel Baridó, n.º 8, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de **MARIA MEIBEL FERREIRA SANTOS CALADO DE SOUSA, com o NIF 121582221, residente em Rua Manuel Baridó, n.º 10, R/C, Casal Galego, com a seguinte composição:**

- 1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Nuno Fernandes

- 2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N. 523/17, DATADO DE 29/03/2017 – PC N.º 143/16, DATADO DE 20/04/2016
– FERNANDO LETRA LEANDRO

298 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 515/17, datado de 28/03/2017, apresentado por **FERNANDO LETRA LEANDRO**, com o NIF 156496593, residente em Rua Joaquim Tomé Feteira, n.º 44-A, Vieira de Leiria, solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Rua de S. Pedro, n.º 7, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, objeto de legalização de alteração e ampliação, titulada pelo alvará de licença de legalização e ampliação n.º 64/16, emitido em 07/11/2016.

Presente parecer técnico datado de 31/03/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Rua de S. Pedro, n.º 7, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de **FERNANDO LETRA LEANDRO, com o NIF 156496593, residente em Rua Joaquim Tomé Feteira, n.º 44-A, Vieira de Leiria, com a seguinte composição:**

- 1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Nuno Fernandes
- 2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - REQ. N. 402/17, DATADO DE 09/03/2017 – PC N.º 153/14, DATADO DE 09/05/2014 – BRITOMOLDES - FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MOLDES METÁLICOS, LDA.

299 - Presente novo requerimento/exposição, registado sob o n.º 402/17, de 09-03-2017 e respetiva documentação, apresentado por **BRITOMOLDES - FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MOLDES METÁLICOS, LDA**, com o NIPC 507127870, com sede na Zona Industrial, n.º 11-D, freguesia da Moita, concelho da Marinha Grande, titular do processo de comunicação prévia n.º 153/14, em que é solicitado que:

1. Seja reconhecido que a não conclusão das obras, objeto de comunicação prévia, se ficou a dever a causa que não lhe é imputável;
2. Não seja declarada a caducidade da admissão da comunicação prévia n.º 153/14;
3. Lhe seja atribuído um prazo suplementar improrrogável – não inferior a um ano – para que a mesma conclua as obras iniciadas;
4. Se determine a substituição das alegações produzidas pela requerente em sede de audiência prévia pelo referido requerimento/exposição.

Presente parecer jurídico, datado de 30-03-2017, sobre o assunto.

A Câmara Municipal apreciou o assunto e atento aos factos invocados e ao parecer jurídico que sobre o mesmo recaiu, delibera não declarar a caducidade do processo e atribuir o prazo de 1 ano, improrrogável, para conclusão das obras.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - REQ. N. 433/15, DATADO DE 30/03/2015 – PC N.º 404/06, DATADO DE 16/06/2006 – MARICONSTROI – CONSTRUÇÕES, LDA.

300 - Presente processo relativo ao Pedido de Informação Prévia n.º 404/06, com data de entrada em 2006/06/16, apresentado por **MARICONSTROI – CONSTRUÇÕES, LDA.**, com o NIPC 507127781, com sede em rua dos Mártires, n.º 31-B, 1.º eq., freguesia e concelho de Leiria, referente à “*Viabilidade de Construção de um Bloco Habitacional*”, incidente sobre um prédio rústico sito na Avenida 1.º de Maio, no lugar de Casal de Malta, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 8572 e inscrito na matriz sob o número 9865.

Presente deliberação camarária datada de 2008/03/06, pela qual a Câmara Municipal considerou inviável o referido Pedido de Informação Prévia, sustentando a sua decisão, nos termos do disposto nos n.º 4 e n.º 5 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, com a seguinte fundamentação:

“Informar ser inviável, porque num eventual pedido de licenciamento, nos termos agora propostos, o mesmo não reuniria condições de ser aprovado e seria passível de indeferimento, nos termos do disposto nos n.º 4 e n.º 5 do Art.º 24.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06, designadamente por a obra ser susceptível de manifestamente afectar a estética das povoações, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens, designadamente em resultado da desconformidade com as cêrceas dominantes, a volumetria das edificações...” e por “ausência de arruamentos ou de infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento”.

Informa ainda que o presente pedido de viabilidade, se insere na área de intervenção do Plano de Pormenor do Casal do Malta, actualmente em fase de elaboração, de acordo com o Dec.-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, pelo que não é possível ser, desde já, definida a forma de serem cumpridas as prestações urbanísticas aplicáveis, tal como se entende o n.º 4 do art. 16.º do RJUE.”.

Presente sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria datada de 2014/03/26, pela qual foi anulada a referida deliberação camarária datada de 2008/03/06, sustentando-se a sentença na seguinte fundamentação:

“(…) Ora, perante o que vem referido, tal como se entende, não se mostra o acto recorrido suficientemente fundamentado, pois que nele não se enunciam explicitamente as premissas de facto nas quais a respectiva decisão administrativa assenta, ficando, assim, por saber a razão pela qual a obra em causa é susceptível de afectar manifestamente a estética da povoação, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens, pois nem sequer se refere qual a cêrcea dominante, ou a volumetria “das edificações”.

O acto impugnado assenta na mera transcrição do disposto nos n.º 4 e n.º 5 do Art.º 24.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06, sem qualquer menção de factos concretos de onde se possa extrair o preenchimento dos conceitos nele constantes. (...)”.

Presente informação técnica dos serviços a enquadrar a referida pretensão, face ao Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, único instrumento de gestão territorial em vigor para a zona objeto do pedido, à data em que foi proferida a deliberação camarária pela qual foi considerada inviável a pretensão em apreço.

Após análise dos factos e,

- Considerando não terem sido devidamente justificados os motivos referidos na deliberação camarária datada 2008/03/06, que sustentaram a inviabilidade da pretensão, nomeadamente ao ter referido que a eventual obra a levar a efeito naquele local, seria *“...susceptível de manifestamente afectar a estética das povoações, a sua adequada*

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens, designadamente em resultado da desconformidade com as cêrceas dominantes, a volumetria das edificações...”, e ao se ter referido também como motivo, a “*ausência de arruamentos ou de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento*”, carecendo os motivos invocados, da necessária fundamentação;

- Considerando que o único instrumento de gestão territorial em vigor para a zona onde se insere o referido pedido de informação prévia é o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, definindo claramente os indicadores urbanísticos a respeitar para a zona objeto do pedido;

- Considerando que por sentença de 2014/03/26, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria anulou a deliberação camarária datada de 2008/03/06, recaída sobre o Pedido de Informação Prévia em causa, já que a mesma padecia do vício de falta de fundamentação;

- Considerando que, de acordo com o n.º 1 do art. 173.º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), na redação em vigor à data dos factos “*...a anulação de um ato administrativo constitui a Administração no dever de reconstituir a situação que existiria se o ato anulado não tivesse sido praticado, bem como de dar cumprimento aos deveres que não tenha cumprido com fundamento naquele ato, por referência à situação jurídica e de facto existente no momento em que deveria ter atuado.*”;

- Considerando que, no caso em análise deve a Câmara Municipal, por ser o órgão competente, de acordo com o n.º 1 do art. 174.º do CPTA, para proceder à emanação de um ato devidamente fundamentado – tal como manda o art. 124.º do Código do Procedimento Administrativo em vigor à data dos factos – tomando em consideração a situação factual existente em 2008/03/06 e a legislação em vigor, nessa mesma data;

A Câmara Municipal delibera informar ser inviável o Pedido de Informação Prévia em referência, relativo à “*Viabilidade de Construção de um Bloco Habitacional*”, incidente sobre um prédio rústico sito na Avenida 1.ª de Maio, no lugar de Casal de Malta, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 8572 e inscrito na matriz sob o número 9865, porque, num eventual pedido de licenciamento a apresentar para o referido prédio, nos termos propostos, o mesmo seria passível de indeferimento, nos termos previsto no art. 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, por não garantir todos os indicadores urbanísticos definidos no n.º 8 do art. 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, nomeadamente ao propor uma área de construção de 12.020,00m², muito superior à área máxima admissível de 7.220,00m², resultando assim num índice de construção bruto de 1,665, superior ao índice de construção bruto máximo de 1.

Com a presente deliberação a Câmara Municipal dá por executada a sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, datada de 2014/03/26 (Processo: 801/08.1BELRA).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

20 - E/2850/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL- LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A

301 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/2850/2016, datado de 17/03/2017, de ocupação da via pública, apresentado por LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A., com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua Machado Santos, Largo 5 de Outubro, n.º 4, Rua do Corgo Norte, n.º 28, Rua da Adília, n.º 2, Rua da Manilharte, Lote 3, Rua do Bico n.º 115e Rua dos Cardos, Lote 2, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 31,20 metros de vala.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 21/03/2017, sobre o assunto, bem como despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 28/03/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua Machado Santos, Largo 5 de Outubro, n.º 4, Rua do Corgo Norte, n.º 28, Rua da Adília, n.º 2, Rua da Manilharte, Lote 3, Rua do Bico n.º 115e Rua dos Cardos, Lote 2, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Todos os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
- b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - E/1394/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL- LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A

302 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/10558/2016, datado de 16/12/2016, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.**, com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua Vasco Valente, Rua da Portela, ambas da freguesia e concelho de Marinha Grande, Rua de Leiria e Rua Manuel Dinis Parreira, ambas da freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, num total de 14,30 metros.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 15/02/2017, sobre o assunto, bem como despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 08/03/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 4,7 metros de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua Vasco Valente e na Rua da Portela, ambas da freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
- b) Na Rua da Portela deverá ser assegurada a reposição adequada das camadas constituintes do pavimento;
- c) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- d) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

2 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura em 2,50 metros de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- e) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
- f) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- g) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

3 - Emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 7,00 metros de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua Manuel Dinis Parreira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, nos termos e fundamentos do parecer técnico que a seguir se transcreve:

“pavimento betuminoso em bom estado de conservação executado em abril/2010 na empreitada “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DINIS PARREIRA - AD N.º 51/09 (DIRM). A Lusitaniagás foi informada previamente desta empreitada. Assim, sou da opinião que, neste arruamento, não se deve autorizar corte do pavimento para execução do ramal”.

A posição poderá revista desde que seja garantida a reconstrução da totalidade da área da travessia de peões de acordo com outras existentes na envolvente, ou seja, substituindo o pavimento betuminoso por materiais constituídos por calçada grossa de granito e de calcário.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - REQ. N. 382/17, DATADO DE 06/03/2017 – PC N.º 78/17, DATADO DE 06/03/2017 – MARIMOLDES SOC MARINHENSE MOLDES LDA

303 - Presente requerimento com registo de entrada n.º 382/17, datado de 06/03/2017, apresentado por **MARIMOLDES SOC MARINHENSE MOLDES LDA**, com o NIPC 500 193 252, com sede em Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, no qual é solicitada a **emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal** na regularização do seu estabelecimento, sito na estrada da Maceira, freguesia e concelho da Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho;

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

A Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, veio prorrogar o prazo de apresentação dos processos de regularização até um ano após a sua entrada em vigor, procedeu à extensão do seu âmbito

de aplicação, passando a estar abrangidas as atividades previstas no n.º 3 do artigo 1.º desse decreto-lei, que não tenham chegado a iniciar-se ou tenham cessado ou sido suspensas há mais de um ano, desde que existissem, iniciadas ou acabadas, instalações de suporte dessa atividade à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e à extensão do seu regime aos estabelecimentos e explorações que se destinem ao apoio da atividade agropecuária, da agricultura, horticultura, fruticultura, silvicultura e apicultura, designadamente armazéns, anexos e centrais de frio.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade **MARIMOLDES SOC MARINHENSE MOLDES LDA**, com o NIPC 500 193 252, com sede em Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do seu estabelecimento industrial, sito na estrada da Maceira, freguesia e concelho da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- MARIMOLDES SOC MARINHENSE MOLDES LDA, dedica-se à fabricação de moldes metálicos;
- Possui um estabelecimento industrial, sito na estrada da Maceira, Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, com uma área de implantação total de 1.604,00 m² e uma área total de construção de 1.824,00 m²;
- O edifício inicial, licenciado por esta Câmara Municipal no âmbito do processo n.º 1113/78, possuía uma área de construção de 994,00 m² e de implantação de 884,00 m²;
- Não está licenciada uma área de construção de 830,00 m² e de implantação de 720,00 m², que se reporta ao facto de se ter efetuado mais um piso na área dos escritórios e de se ter ampliado para os lados o edifício inicial;
- Atualmente o edifício encontra-se encostado às extremas laterais e posterior;
- A percentagem de ocupação da unidade industrial é de 52,76 % quando, para o local, deveria ser de 50%; o índice volumétrico é de 4,3 m³/m², inferior ao máximo de 5 m³/m²; não existe qualquer afastamento entre a referida unidade e as extremas laterais e posterior terreno, quando deveria ser de 3 m e 10 m (respetivamente laterais e posteriores) e não garante o n.º mínimo de lugares de estacionamento que deveria ser de 1 lugar/50 m² de construção, pelo que são violados os indicadores urbanísticos previstos nas alíneas a), c) e d), respetivamente, todos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande;
- Prestam serviço, naquela unidade, 11 trabalhadores pertencentes ao quadro da empresa;
- A faturação da empresa ascendeu a 506.000,00 euros, em 2015, e a 615.000 euros, no ano de 2016;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

- A deslocalização da empresa, segundo a interessada, acarretaria custos elevados, na ordem dos 1.000.000,00 euros, e inviabilizaria a continuação da laboração e do desenvolvimento económico da empresa;
- A unidade industrial em causa insere-se numa área com vocação específica para o fim industrial – Expansão da Zona Industrial da Marinha Grande - justificando-se a sua manutenção no local, onde se localiza e produz há quase quarenta anos;
- À semelhança de outras empresas do concelho, a requerente cria riqueza, potencia e mantém empregos, fatores essenciais para o bem-estar social, pelo que a regularização da sua unidade é de manifesto interesse público municipal;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações dadas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial, destinado à produção de moldes metálicos, sito na estrada da Maceira, Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de MARIMOLDES SOC MARINHENSE MOLDES LDA, com o NIPC 500 193 252, com sede em Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE PROJETO E O PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA “REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO NERY CAPUCHO ” – MARINHA GRANDE

304 - Presentes os Planos de Segurança e Saúde em Fase de Projeto e de Prevenção e Gestão de Resíduos da Reabilitação do Pavilhão gimnodesportivo Nery Capucho e considerando que:

Por deliberação de Câmara de 20-02-2017, se procedeu à aprovação do projeto de execução para a “Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo Nery Capucho”, localizada na Rua de Salvaterra de Magos, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do DL 273/2003, de 29 de outubro, “o plano de segurança e saúde em projeto deve ser incluído pelo dono da obra no conjunto dos elementos que servem de base ao concurso”;

Nos termos da alínea f) do n.º 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, o projeto de execução deve ser acompanhado [...] do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

Os elementos presentes asseguram o cumprimento integral das disposições contidas no Código de Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e outras normas técnicas e legislação em vigor.

A Câmara Municipal analisou e delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos para a “Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo Nery Capucho”, localizada na Rua de Salvaterra de Magos, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

305 - O Clube Atletismo da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Autorização para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, para a realização da 29ª Milha de Cristal, a decorrer no dia 24 de abril de 2017.

O Sport Império Marinhense, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a festa dos anos 80 para dançar a realizar no dia 08 de abril de 2017.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a festa da quinta feira da Ascensão a realizar nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2017;
- Licença de improvisados.

O Agrupamento de Escolas de Marinha Grande Poente – Escola Básica Guilherme Stephens, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Autorização para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, para a realização de um passeio de bicicleta/campanha de limpeza da Praia, a decorrer no dia 20 de abril de 2017.

A Associação de promoção Social – Jardim dos Pequenininos, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

- Autorização para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, para a realização de uma caminhada, a decorrer no dia 08 de abril de 2017.

A Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de dezembro, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para o baile dançante com duo musical a realizar no dia 21 de abril de 2017.

Presentes as informações nº 17/LS e 18/LS de 27 de março de 2017, as informações 19/LS e 20/LS de 29 de março de 2017, a informação n.º 21/LS de 30 de março de 2017 e a informação n.º 22/LS de 03 de abril de 2017, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas isentar o Clube Atletismo da Marinha Grande, o Sport Império Marinhense, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, o Agrupamento de Escolas de Marinha Grande – Escola Guilherme Stephens, a Associação de Promoção Social – Jardim dos Pequenininos e a Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de dezembro, do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, e pela emissão da autorização para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, pela emissão de licença de improvisados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS - REQUERENTE: PEDRO MIGUEL GASPAS RIBEIRO – AUDIÊNCIA PRÉVIA DA PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – DECISÃO FINAL

306 - Presente requerimento n.º E/9525/2016, apresentado pelo requerente Pedro Miguel Gaspar Ribeiro, no qual requer indemnização no valor de 349,46 €, correspondente ao valor de reparação do alegado dano no veículo automóvel com a matrícula 77-RL-06, em 06 de outubro de 2016, ao alegadamente ter passado por cima de uma tampa metálica

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

quadrada que não se encontrava “devidamente acondicionada”, existente na Rua das Heras – Bico da Garcia, freguesia da Marinha Grande, quando circulava com o veículo automóvel pelo referido arruamento;

Presente Participação do Acidente de Viação, efetuada na P.S.P. – Esquadra da Marinha Grande, pelo requerente Pedro Miguel Gaspar Ribeiro, em 24.10.2016;

Presente Informação da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, quanto ao conhecimento da anomalia detetada na Rua das Heras – Bico da Garcia, freguesia da Marinha Grande;

Presentes esclarecimentos da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, quanto ao conhecimento da anomalia detetada na Rua das Heras – Bico da Garcia, freguesia da Marinha Grande;

Presente Informação jurídica n.º 423/2017, de 15.02.2017, a qual conclui que não se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande;

Presente projeto de indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 09.03.2017;

Presente ofício n.º S/843/2017, de 13.03.2017 enviado ao requerente, rececionado por este em 17.03.2017, através do qual foi notificado do teor do projeto de decisão de indeferimento e dos respetivos fundamentos de facto e de direito, bem como da concessão do prazo de 10 dias úteis para dizer o que se lhe oferecesse sobre o sentido provável da decisão de indeferimento.

Presente informação jurídica n.º 945/2017, de 03.04.2017, na qual se conclui que não tendo o requerente apresentado quaisquer alegações e não tendo sido carreados para o procedimento administrativo quaisquer dados novos suscetíveis de alterar o projeto de indeferimento do pedido, mantêm-se inalterados os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 423/2017, de 15.02.2017.

Nestes termos, concordando com as conclusões constantes na informação jurídica n.º 945/2017, de 03.04.2017 e mantendo-se inalterados os fundamentos de facto e de direito constantes da informação jurídica n.º 423/2017, de 15.02.2017, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal, concordando com estes, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por Pedro Miguel Gaspar Ribeiro, por não se encontrarem reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas, de acordo com o disposto no artigo 7º do regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

26 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DE INUNDAÇÃO CAUSADA POR ROTURA DA CONDUTA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – REQUERENTE: CARLOS JOSÉ GRÁCIO GONÇALVES – RESPONSABILIDADE CIVIL – APRECIÇÃO E DEFERIMENTO.

307 - Presentes requerimentos recebidos em 12-05-2014 e 12-12-2014, do lesado, Carlos José Grácio Gonçalves, titular do NIF 180074385, residente na Rua da Marinha Grande, n.º 24, Vieira de Leiria, nos quais descreve os danos que sofreu em eletrodomésticos, causados pela inundação do seu prédio, ocorrida na sequência de rotura da conduta da rede pública de abastecimento de água, no dia 7 de maio de 2014.

Presentes informações da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datadas de 21-08-2014, de 26-12.-2015 e de 17.03.2017.

Presente Informação n.º I/805/2017-FO, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar o lesado, Carlos José Grácio Gonçalves, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a lesão causada pelo evento, num total de 150€, com IVA incluído.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º I/805/2017 – FO, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que fica anexa à ata (Anexo 1), delibera deferir o pedido de indemnização no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), com IVA incluído, apresentado por Carlos José Grácio Gonçalves, titular do NIF 180074385, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Mais delibera informar o lesado que o pagamento/reembolso fica condicionado à apresentação do original do documento comprovativo do pagamento da reparação dos danos da máquina de lavar loiça, nos exatos termos que constam do orçamento apresentado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - REMODELAÇÃO DA REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA SANTA ISABEL, RUA DO SALGUEIRO E RUA D. JOÃO PEREIRA VENÂNCIO – CONCURSO PÚBLICO N.º 21/2016. NÃO ADJUDICAÇÃO.

308 - Por deliberação camarária, de 21 de novembro de 2016, foi determinada a realização de procedimento de concurso público para adjudicação da obra de “Remodelação da rede abastecimento de água na rua Santa Isabel, rua do Salgueiro e rua D. João Pereira Venâncio”.

De acordo com o relatório de análise, que fica anexo (**Anexo 2**) e se dá por integralmente reproduzido, é proposta a exclusão das três propostas apresentadas e subseqüentemente a não adjudicação do contrato.

A Câmara Municipal, depois de analisar aquele relatório e concordando com os fundamentos de facto e de direito dele constantes, tendo sido realizada audiência prévia, delibera excluir as três propostas apresentadas e conseqüentemente não adjudicar o contrato da empreitada de “Remodelação da rede abastecimento de água na rua Santa Isabel, rua do Salgueiro e rua D. João Pereira Venâncio”, de acordo com os artigos 148.º, n.º 4, 79.º, n.º 1, alínea b) e 36.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei nº. 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - REQUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO STEPHENS – CASA DA CULTURA. NÃO EXTINÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO.

309 - O Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, veio estabelecer um regime excecional e temporário de liberação das cauções prestadas para garantia da execução dos contratos de empreitada de obras públicas, com vista a diminuir os custos e os sacrifícios acrescidos para as estruturas financeiras das empresas.

Nos termos do n.º 5, do artigo 3.º, do Decreto-Lei 190/2012, de 22 de agosto, é condição de liberação da caução a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, salvo se o dono da obra considerar que os defeitos denunciados, ainda não modificados ou corrigidos, são pouco relevantes e não justificam a não liberação da caução.

Presente Auto de Não Extinção Parcial de Caução da obra “Requalificação do Património Stephens – Casa da Cultura - Concurso Público nº. 06/10”, adjudicada por deliberação de Câmara, de 25 de novembro de 2010, à empresa “Habitâmega Construções, SA”.

A Câmara Municipal, verificando pelo auto referido que a obra não reúne as condições para Extinção Parcial de Caução, delibera aprovar o auto supra referido de acordo e para os efeitos do previsto n.º 5, do artigo 3.º, do Decreto-Lei 190/2012, de 22 de agosto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2016. LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

310 - Presente informação técnica, com a ref.ª RV-06-2017, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida, na qual se aprecia a lista de erros e omissões apresentada por um interessado na fase de formação do contrato e se propõe a aceitação de erros e omissões, sem alteração do projeto inicial e sem alteração do preço base, no âmbito do concurso público que tem por objeto a requalificação da rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes.

Considerando que constitui competência da Câmara Municipal a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelos interessados, de acordo com o artigo 61.º, n.º 5, do Código dos Contratos Públicos.

Assim, a Câmara Municipal delibera, em conformidade com o proposto na informação técnica RV-06-2017, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (Anexo 3), de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 61.º, n.º 5, do Código dos Contratos Públicos, aprovar:

- a) os erros e omissões sem alteração do projeto inicial, nos termos da informação técnica supra citada;
- b) a rejeição dos restantes erros e omissões apresentados pelo interessado, nos termos da informação técnica supra citada;
- c) o mapa de quantidades final;
- d) a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas em quatro dias, a contar da publicação, em Diário da República, do respetivo anúncio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

30 - “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA – PRAIA DA VIEIRA - CP 01/2016” – APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS.

311 - Presente informação da DISU, com ref.ª EM/05/2017, propondo a aprovação da suspensão parcial dos trabalhos da empreitada, nomeadamente dos trabalhos da componente “conduta elevatória para abastecimento dos reservatórios da Vila da Vieira”, devido à ausência das autorizações de servidão necessárias para a passagem da conduta por terrenos particulares.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

Assim, apreciada a informação com ref.^a EM/05/2017, que fica anexa (Anexo 4) e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara delibera aprovar a suspensão parcial dos trabalhos respeitantes à “conduta elevatória para abastecimento dos reservatórios da Vila da Vieira”, da empreitada de “Requalificação da Estrada Vieira de Leiria – Praia da Vieira – CP N.º 01/2016”, adjudicada à empresa “Contec – Construções e Engenharia, SA”, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 297º do CCP, com efeitos a partir do dia 17 de março de 2017 e por um período de 60 dias, que será interrompido logo que estejam reunidas as condições necessárias para o recomeço dos trabalhos.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - “REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA - VIEIRA DE LEIRIA - CP N.º 04/2016” – RATIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS.

312 - Presente informação da DISU, com a ref.^a SMV.10.2017, propondo a aprovação da ratificação da suspensão parcial dos trabalhos da empreitada identificada em epígrafe.

Assim, apreciada a informação com a ref.^a SMV.10.2017, que fica anexa (Anexo 5) e aqui se dá por reproduzida, a Câmara delibera ratificar a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada de “REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA - VIEIRA DE LEIRIA”, adjudicada à firma *FRANCO & RUBEN, CONSTRUÇÕES, LDA.*, nos termos do disposto nos artigos 297º, alínea a), e, artigo 365º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos (CCP), devido à necessidade de introduzir alterações ao projeto inicial, com efeitos a partir de 4 de dezembro de 2016 e por um período de 107 dias.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

32 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 12,50 M2 DE TERRENO DO SR. FERNANDO DE OLIVEIRA. RETIFICAÇÃO

313 - Presente deliberação, tomada em reunião 20 de fevereiro de 2017, relativa a cedência de 12,50 m2 de terreno do Sr. Fernando de Oliveira, que aqui se dá por reproduzida.

Considerando que na aprovação da referida deliberação se identifica de forma incorrecta o nome do proprietário do terreno.

Considerando que os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, de acordo com o artigo 174.º do CPA.

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos artigo 174.º do CPA retifica a menção ao nome do proprietário constante da deliberação, onde se lê: “José do Fernando de Oliveira” deve ler-se: “Fernando de Oliveira”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

33 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 12,00M2 DE TERRENO DO SR. CARLOS ALBERTO PINTO DAS NEVES LOPES

314 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Carlos Alberto Pinto das Neves Lopes, NIF 169 763 960, que confronta a Norte com Caminho Público, a Sul com Proprietário, a Nascente com Benigno Manuel da Costa Bica e a Poente com Luís Ramos, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4968. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 12,00m2, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção do novo muro com 0,80m de altura e colocação de gradeamento de proteção nas janelas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 12,00m2, do prédio de que é proprietário Carlos Alberto Pinto das Neves Lopes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4968, que confronta a Norte com Caminho Público, a Sul com Carlos Alberto Pinto das Neves Lopes, a Nascente com Benigno Manuel da Costa Bica e a Poente com Luís Ramos, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção do novo muro com 0,80m e colocação de gradeamento de proteção nas janelas, conforme consta da ficha anexa (Anexo 6) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

34 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 10,00M2 DE TERRENO DO SR. FERNANDO DA CONCEIÇÃO RELVAS

315 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto,

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Fernando da Conceição Relvas, NIF 127 228 454, que confronta a Norte com rua das Andorinhas, a Sul com Alfredo Gaspar, a Nascente com Carlos Alberto Pinto das Neves Lopes e a Poente com Maria Regina Jesus Lopes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 15223. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 10,00m², solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção do novo muro idêntico ao existente.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 10,00m², do prédio de que é proprietário Fernando da Conceição Relvas, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 15223, que confronta a Norte com rua das Andorinhas, a Sul com Fernando da Conceição Relvas, a Nascente com Carlos Alberto Pinto das Neves Lopes e a Poente com Maria Regina Jesus Lopes, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção do novo muro idêntico ao existente, conforme consta da ficha anexa (Anexo 7) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Vereador Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

35 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 13,00M² DE TERRENO DO SR. FERNANDO GARCIA DA SILVA FERREIRA

316 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Fernando Garcia da Silva Ferreira, NIF 172 446 058, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 17960. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno de 13,00m², solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a isenção de pagamento da taxa de ligação do saneamento.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 13,00m², do prédio urbano de que é proprietário Fernando Garcia da Silva Ferreira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 17960, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a isentar os proprietários do pagamento da taxa de ligação do saneamento, conforme consta da ficha anexa (Anexo 8) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos proprietários e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo os proprietários, na sequência desta cedência,

promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

36 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 20,00M² DE TERRENO DO SR. FILIPE ALEXANDRE SOARES LUIS

317 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Filipe Alexandre Soares Luís, NIF 221 816 313, que confronta a Norte com Caminho Público, a Sul com Proprietário, a Nascente com José Rodrigues e a Poente com Marco Rodrigues de Oliveira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4333. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 20,00m², solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção de um pequeno telheiro na porta principal e o fecho da propriedade no muro poente da propriedade.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 20,00m², do prédio de que é proprietário Filipe Alexandre Soares Luís, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4333, que confronta a Norte com Caminho Público, a Sul com Filipe Alexandre Soares Luís, a Nascente com José Rodrigues e a Poente com Marco Rodrigues de Oliveira, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção de um pequeno telheiro na porta principal e o fecho da propriedade no muro poente da propriedade, conforme consta da ficha anexa (Anexo 9) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

37 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 29,00M² DE TERRENO DA SR.^a MARIA ISABEL DA ENCARNAÇÃO GUERRA MENDES FERNANDES

318 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Maria Isabel da Encarnação Guerra Mendes Fernandes, NIF 124 666 906, que confronta a Norte com Ramiro Gouveia Ferreira, a Sul com Carlos Vicente Barros, a Nascente com Rua das Andorinhas e a Poente com linha do Caminho de Ferro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 9783 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 4118. A proprietária do imóvel concordou com a cedência do terreno de 29,00m2, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida o remate da rampa de acesso com o passeio, o corte da árvore no canto e remoção do cepo respetivo, a construção do novo muro idêntico ao existente, com os mesmos acabamentos e com a esquina norte redonda como o existente, antes da sua demolição.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 29,00m2, do prédio de que é proprietária Maria Isabel da Encarnação Guerra Mendes Fernandes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 9783 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 4118, que confronta a Norte com Ramiro Gouveia Ferreira, a Sul com Carlos Vicente Barros, a Nascente com Rua das Andorinhas e a Poente com proprietária Maria Isabel da Encarnação Guerra Mendes Fernandes, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do remate da rampa de acesso com o passeio, ao corte da árvore no canto e remoção do cepo respetivo, e à construção do novo muro idêntico ao atual, com os mesmos acabamentos e com a esquina norte redonda como o existente, antes da sua demolição, conforme consta da ficha anexa (Anexo 10) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

38 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 22,30M2 DE TERRENO DO SR. ANTÓNIO FERREIRA DE AMORIM

319 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de António Ferreira de Amorim, NIF 177 232 927, que confronta a Norte com Laurentino Moiteiro, a Sul com Artur Gomes Rodrigues, a Nascente com António Inácio e a Poente com rua das Andorinhas, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 11122. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 22,30m2, solicitando que a

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do remate dos acessos (pavimentos) internos e a reconstrução do muro idêntico ao atual e antes da demolição deste, incluindo gradeamentos, contadores, portões e restantes equipamentos.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 22,30m², do prédio de que é proprietário António Ferreira de Amorim, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 11122, que confronta a Norte com Laurentino Moiteiro, a Sul com Artur Gomes Rodrigues, a Nascente com António Ferreira de Amorim e a Poente com rua das Andorinhas, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do remate dos acessos (pavimentos) internos e a reconstrução do muro idêntico ao atual e antes da demolição deste, incluindo gradeamentos, contadores, portões e restantes equipamentos, conforme consta da ficha anexa (Anexo 11) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

39 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 20,00M² DE TERRENO DO SR. VÍTOR MANUEL BARBOSA RODRIGUES

320 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Vítor Manuel Barbosa Rodrigues, NIF 158 107 713, que confronta a Norte com rua das Andorinhas, a Sul com António Batista Sobrinho, a Nascente com Silvino Batista da Silva Carlos e a Poente com José Batista Esperança Reis, Ld.ª, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 8725. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 20,00m², solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a instalação duma caixa de válvula do contador de água e a construção do novo muro idêntico ao existente, com a reposição de todos os elementos atualmente existentes (portões, campainha, caixa de correio, caixas e contadores), antes da demolição do atual.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 20,00m², do prédio de que é proprietário Vítor Manuel Barbosa Rodrigues, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 8725, que confronta a Norte com rua das Andorinhas, a Sul com Vítor Manuel Barbosa Rodrigues, a Nascente com Silvino Batista da Silva Carlos e a Poente com José Batista Esperança Reis, Ld.ª, para a

requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à instalação duma caixa de válvula do contador de água e à construção do novo muro idêntico ao existente, com a reposição de todos os elementos atualmente existentes (portões, campainha, caixa de correio, caixas e contadores), antes da demolição do atual, conforme consta da ficha anexa (Anexo 12) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

40 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – PASSAGEM DE COLETOR. TERRENO DO SR. ANTÓNIO MANUEL SILVA NEVES

321 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para passagem de coletor no terreno do prédio urbano propriedade de António Manuel Silva Neves, NIF 125 687 354, que confronta a Norte com Guilhermina Maia, a Sul com António Costa, a Nascente com Caminho e a Poente Proprietário, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4344. O proprietário do imóvel, autoriza a passagem do coletor na sua propriedade, tendo como contrapartida a reconstrução de uma garagem com área idêntica à atual, incluindo a colocação de um portão elétrico, assim como a reconstrução da ligação do ramal de ligação ao saneamento doméstico e a abertura de um caminho de acesso com 3,00m de largura no traçado dos colectores até ao limite do terreno com portão automático.

Assim, a Câmara Municipal, obtida a expressa anuência do proprietário, de acordo com a ficha anexa, delibera aprovar a execução e instalação nos termos fixados, com caráter permanente e não oneroso, de um coletor no prédio urbano, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4344, a favor de António Manuel Silva Neves, obrigando-se à reconstrução de uma garagem com área idêntica à atual, incluindo a colocação de um portão elétrico, assim como a reconstrução do ramal de ligação ao saneamento doméstico e a abertura de um caminho de acesso com 3,00m de largura no traçado dos colectores até ao limite do terreno, com portão automático, conforme consta da ficha anexa (Anexo 13) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

41 - RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA/ PRAIA DA VIEIRA. BELMIRO PARREIRA ABREU.

O assunto agendado neste ponto foi retirado da ordem do dia por haver acordo com o proprietário.

Tal como havia sido pedido pelo Sr. Presidente no início da reunião, foram incluídos no ponto 41 os seguintes processos da SAICA PACK PORTUGAL, S.A.:

41 - REQ. N. 582/17, DATADO DE 05/04/2017 – PC N.º 399/16, DATADO DE 06/04/2017 – SAICA PACK PORTUGAL, S.A.

322 - Presente pedido com o registo n.º 582/17, datado de 05/04/2017 relativo ao licenciamento de ampliação de uma unidade industrial, sita na estrada de Pero Neto, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.250 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.128-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 399/16, com data de entrada de 23/09/2016, apresentado por **SAICA PACK PORTUGAL, S.A.**, com o NIPC 500 293 546, com sede na rua do Almirante Gago Coutinho, n.º 86, Frielas, freguesia de Sto. António dos Cavaleiros e Frielas, concelho de Loures, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 9/03/2017;

Presente informação técnica, datada de 5/04/2017, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 5/04/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, o pedido de licenciamento relativo à ampliação de uma unidade industrial, sita na estrada de Pero Neto, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.250 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.128-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 399/16, com data de entrada de 23/09/2016, apresentado por SAICA PACK PORTUGAL, S.A., com o NIPC 500 293 546, com sede na rua do Almirante Gago Coutinho, n.º 86, Frielas, freguesia de Sto. António dos Cavaleiros e Frielas, concelho de Loures, com o condicionalismo de apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, de parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), relativo à descarga de parte das águas pluviais para a ribeira da Embra.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 - Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

41 A - REQ. N. 583/17, DATADO DE 05/04/2017 – PC N.º 123/17, DATADO DE 05/04/2017 – SAICA PACK PORTUGAL, S.A.

323 - Presente pedido com o registo n.º 583/17, datado de 05/04/2017, relativo a obras de urbanização, a realizar no prédio sito na estrada de Pero Neto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 20.250 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.128-P, na rua da Norça e na estrada de Pero Neto, que se reportam ao processo de licenciamento n.º 123/17, com data de entrada de 5/04/2017, apresentado por **SAICA PACK PORTUGAL, S.A.**, com o NIPC 500 293 546, com sede na rua do Almirante Gago Coutinho, n.º 86, freguesia de Sto. António dos Cavaleiros e Frielas, concelho de Loures;

Presente informação técnica, datada de 5/04/2017, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade relativos às obras de urbanização apresentados em condições de serem aceites;

Presente informação técnica, datada de 5/04/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a obras de urbanização, a realizar no prédio sito na estrada de Pero Neto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 20.250 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.128-P, na rua da Norça e na estrada de Pero Neto, que se reportam ao processo de licenciamento n.º 123/17, com data de entrada de 5/04/2017, apresentado por **SAICA PACK PORTUGAL, S.A., com o NIPC 500 293 546, com sede na rua do**

Almirante Gago Coutinho, n.º 86, freguesia de Sto. António dos Cavaleiros e Frielas, concelho de Loures.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, deverá informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3.- Deverá apresentar caução para a garantia da boa execução das obras de urbanização, nos termos do disposto no artigo 54º do RJUE, no valor de 33.218,66 € (trinta e três mil, duzentos e dezoito euros e sessenta e seis cêntimos);

4.- Após conclusão dos trabalhos, deverão ser apresentadas as respetivas Telas Finais. Delibera, igualmente, deferir a minuta de contrato de obras de urbanização anexa ao presente processo, cujo texto se transcreve:

“CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

(Artigo 55º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro)

Entre:

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, detentora do NIPC 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, 2430-522, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, representada, nos termos gerais, pelo seu Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, que outorga em execução da deliberação tomada em reunião de Câmara havida a 07/07/2016, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

E

SAICA PACK PORTUGAL, S.A., com o NIPC 500 293 546, com sede na rua do Almirante Gago Coutinho, n.º 86, freguesia de Sto. António dos Cavaleiros e Frielas, concelho de Loures, representada pelos seus representantes legais, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE;

CONSIDERANDO QUE A SEGUNDA OUTORGANTE apresentou, com o processo n.º 123/17, a 5 de abril de 2017, a totalidade dos elementos relativos ao respetivo projeto de obras de urbanização, tendo este sido deferido, nos termos do disposto no artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado como RJUE, em reunião de Câmara de ___/___/___;

FOI AJUSTADO E RECIPROCAMENTE ACEITE, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 25º DO RJUE, O CONTRATO DE URBANIZAÇÃO CONSTANTE DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA 1ª

- 1) A SEGUNDA OUTORGANTE submeteu a controlo prévio da PRIMEIRA OUTORGANTE a operação urbanística relativa a obras de urbanização, a realizar no prédio sito na estrada de Pero Neto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 20.250 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.128-P, na rua da Norça e na estrada de Pero Neto;
- 2) Esta operação urbanística pressupõe a realização de obras de urbanização, fora do prédio referido no número anterior e em espaço público, sujeitas à realização de contrato de urbanização;

CLÁUSULA 2ª

O presente contrato é celebrado nos termos do artigo 26º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), obrigando-se a SEGUNDA OUTORGANTE a proceder à execução das obras de urbanização, relativas à execução e requalificação das infraestruturas existentes na rua da Norça e da estrada de Pero Neto ao longo da frente do prédio da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA 3ª

As obras mencionadas na cláusula anterior são as constantes dos projetos específicos constantes do processo de licença de obras de urbanização n.º 123/17, aprovados em reunião de Câmara de ___ de _____ de 2017, em nome da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA 4ª

- 1) O valor das obras a realizar é de 33.218,66 € (trinta e três mil, duzentos e dezoito euros e sessenta e seis cêntimos).
- 2) O valor mencionado no número anterior é fixo e independente de quaisquer alterações que ocorram no decurso das obras objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª

- 1) A SEGUNDA OUTORGANTE prestará caução para garantir a boa e regular execução das obras previstas no presente contrato.
- 2) A caução prevista no número anterior, de valor correspondente ao valor previsto na cláusula n.º 4, nos termos do n.º 3 do artigo 54º do RJUE, poderá ser prestada, por acordo entre as partes, mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução.
- 3) A PRIMEIRA OUTORGANTE procederá, por solicitação da SEGUNDA OUTORGANTE, à redução e cancelamento da caução, nos termos do artigo 54º do RJUE.

CLÁUSULA 6ª

- 1) As obras previstas no presente contrato deverão ser realizadas no prazo de doze meses, a contar da data de emissão do respetivo alvará de licença de construção.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

2) O prazo referido no número anterior poderá ser alterado, por solicitação da SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do artigo 53º do RJUE.

CLÁUSULA 7ª

- 1) A PRIMEIRA OUTORGANTE disporá dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem, em matéria de realização das obras de urbanização, no que respeita à realização, pela SEGUNDA OUTORGANTE, das obras previstas no presente contrato.
- 2) Sempre que em ação de fiscalização a PRIMEIRA OUTORGANTE detete que a realização das obras previstas no presente contrato não obedece aos projetos aprovados e às condições neles fixadas, pode ordenar à SEGUNDA OUTORGANTE que proceda à regularização da situação, fixando-lhe o prazo necessário.
- 3) Sempre que se verifique uma situação de incumprimento, por parte da SEGUNDA OUTORGANTE, das obras a que se reporta o presente contrato, resultante, designadamente, de não acatamento de instruções dadas no âmbito do número anterior, suspensão não autorizada ou abandono injustificado das obras, a PRIMEIRA OUTORGANTE pode promover, por conta da SEGUNDA OUTORGANTE, a realização das obras em causa.
- 4) Na situação prevista no número anterior, as despesas serão pagas por força da caução prestada, nos termos da cláusula 5ª do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª

Às receções provisória e definitiva das obras previstas no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no artigo 87º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O **Sr. Presidente** pediu ainda aos Srs. Vereadores se concordavam em aprovar um requerimento apresentado pela mesma empresa, destinado a beneficiarem do apoio previsto no Programa de Apoio Industrial, na condição de o mesmo vir a ratificação na próxima reunião, porque ainda não foi analisado pelos técnicos, uma vez que só foi entregue ontem.

Todos os presentes concordaram com o pedido do Sr. Presidente.

42 - RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA/ PRAIA DA VIEIRA. AURÉLIO FRANCISCO RIBEIRETE

O assunto agendado neste ponto foi retirado da ordem do dia por haver acordo com o proprietário.

O ponto 42 passa a ser o processo de devolução de verba pala ASURPI (anterior ponto 48).

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

42 - DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA PELA ASURPI, NOS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO PARA A REALIZAÇÃO DO ALMOÇO DE NATAL DE 2016.

324 - Presente informação n.º 725/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento (DCD), datada 17 de março do corrente ano, a dar conta que no decurso do prazo de audiência prévia dado à referida Associação para se pronunciar relativamente à intenção do Município da Marinha Grande solicitar a devolução da verba não utilizada para a realização do Almoço de Natal para 2016, no valor de 785,42€ (setecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), a mesma não apresentou qualquer discordância, assumindo, uma vez mais, não ter gasto a totalidade do apoio concedido para esse fim.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de natureza Social, Cultural, Desportiva ou Outra (adiante designado Regulamento), o incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato-programa ou protocolo celebrados determinam a devolução, total ou parcial da quantia atribuída ou do benefício;

Considerando que da verba atribuída pelo Município da Marinha Grande para a realização do Almoço de Natal de 2016, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) apenas foram gastos pela ASURPI, 1.714,58€ (mil setecentos e catorze euros e cinquenta e oito cêntimos).

Considerando que na reunião de câmara de 20 de fevereiro do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, determinar a realização de audiência prévia escrita à ASURPI, a respeito da intenção em solicitar a devolução de verba não utilizada no Almoço de Natal de 2016, no valor de 785,42€ (setecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos).

Considerando que a referida Associação foi notificada através de carta com aviso de receção, com o registo de saída S/744/2017, datado de 3 de março, para se pronunciar por escrito sobre o assunto, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Considerando ainda que no decurso do prazo de audiência prévia, a entidade através de correio eletrónico com o registo de entrada E/2763/2017, de 16 de março, informa concordar com a devolução da verba indicada recebida em 2016, pelo facto de a mesma não ter sido gasta na totalidade, no âmbito do Almoço de Natal.

A Câmara Municipal analisou a informação e atendendo a que a Associação em causa, no decurso do prazo de audiência prévia concedido para se pronunciar a respeito, nos termos do previsto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código de Procedimento Administrativo, assumiu concordar com a devolução da verba não utilizada no âmbito do

almoço de Natal de 2016, delibera determinar a restituição da referida verba, no valor de 785,42€ (setecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

43 - VEÍCULOS ABANDONADOS E EM ESTACIONAMENTO ABUSIVO EM ESPAÇOS PÚBLICOS - BLOQUEAMENTO E REMOÇÃO PARA DEPÓSITO - DECLARAÇÕES DE ABANDONO PELOS TITULARES DOS REGISTOS DE PROPRIEDADE - AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO - DESTINO FINAL DOS VEÍCULOS.

325 - No passado mês de novembro de 2016, foi efetuado o levantamento de veículos abandonados em espaço público e estacionados abusivamente, com os consequentes atos de aviso para remoção voluntária, bloqueamento e remoção para depósito nos Estaleiros Municipais.

Encontram-se atualmente em depósito 19 (dezanove) veículos que aguardam o decurso dos prazos para os seus proprietários ou titulares dos registos de propriedade efetuarem os respetivos levantamentos.

Contudo, verifica-se que foram já, expressamente, declarados abandonados, os veículos abaixo identificados:

1. Matrícula 14-26-CC, Nissan Micra, preto, com declaração de abandono de Maria do Céu de Jesus Penela, titular do registo de propriedade, datada de 16-12-2016 (E/10805/2016). Veículo em muito mau estado, sem rodas do lado do condutor, sem vidros e com o interior destruído/queimado, considerado no geral, para abate como veículo em fim de vida.
2. Matrícula 78-97-OA, Hyundai Coupé, azul, com declaração de abandono de 17-01-2017, efetuada pela instituição financeira Banco Credibom, S.A., titular de reserva de propriedade sobre o veículo, registada na Conservatória do Registo Automóvel (E/818/2017). Veículo sem faróis dianteiros e pneumáticos em mau estado.
3. Matrícula 07-71-BN, Ford Fiesta, laranja e preto, com declaração de abandono de Ricardo José Silva Mendes, proprietário e titular do DUA-Documento Único Automóvel, efetuada em 13-12-2016 (E/10672/2016). Veículo sem matrícula, sem rodas e com a pintura e faróis danificados.
4. Matrícula 44-53-EB, Seat Ibiza, vermelho, com declaração de abandono de André Filipe Oliveira Cardeira, titular do registo de propriedade e do DUA-Documento Única Automóvel, datada de 02-03-2017 (E/2240/2017). Veículo em muito mau estado, sem faróis, praticamente sem motor, sem rodas, sem alguns vidros, no geral, para abate como veículo em fim de vida.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

5. Matrícula 61-35-EL, Fiat Punto, branco, com declaração de abandono de Sérgio Filipe Gaspar Henriques, titular do registo de propriedade e do Documento Único Automóvel, datada de 03-04-2016. Veículo em razoável estado de conservação, pintura danificada e alguma ferrugem na carroçaria.

Findo o prazo concedido aos proprietários ou outros titulares de direitos sobre os veículos, para procederem ao levantamento dos mesmos, são considerados abandonados e adquiridos por ocupação, os veículos que não tenham sido reclamados - art.º 19.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos no Município da Marinha Grande.

Não foram reclamados no prazo fixado os seguintes veículos:

6. Citroen AX 11 TRE, vermelho, de matrícula IX-99-54, com pintura e pneumáticos em mau estado de conservação. O proprietário Manuel Custódio Amorim Rodrigues já faleceu, tendo sido notificada a sua esposa, Ana Paula Gonçalves de Carvalho Rodrigues em 10-01-2017, para proceder ao levantamento do veículo no prazo de 45 dias. O prazo expirou a 15-03-2017, sem qualquer resposta da destinatária.
7. Citroen Saxo, branco, de matrícula 26-25-OM, em estado razoável, com pintura danificada e pneus em baixo. Propriedade de uma sociedade Movimento, Serigrafia e Promoção, Ldª.. Foi notificado o gerente da sociedade, Carlos Alberto Monteiro do Vale, em 18-01-2017, para proceder ao levantamento do veículo no prazo de 45 dias. O prazo expirou a 23-03-2017, sem qualquer resposta do destinatário.

A Câmara Municipal apreciou o exposto e ao abrigo do previsto nos nºs. 1 a 3 do art.º 19.º, do Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos no Município da Marinha Grande, delibera adquirir, por abandono, os sete veículos automóveis supra identificados e determinar a adoção dos procedimentos necessários à sua alienação para destino final adequado, conforme previsto no “Protocolo de Colaboração com Vista à Gestão Ambientalmente Equilibrada de Veículos em Fim de Vida, celebrado entre esta Câmara Municipal e a VALORCAR-Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Ldª..

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

44 - ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL EM 2017 – SPORT OPERÁRIO MARINHENSE.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira solicitou dispensa de intervir na presente deliberação, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos órgãos sociais do Sport Operário Marinhense.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

326 - Presente informação n.º 921/2017 da DCD, datada de 31 de março de 2017, bem como relatório da comissão de apreciação das candidaturas a apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nomeada através do Despacho do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 525/2015, datado de 12 de novembro, relativa à proposta de admissão da candidatura do Sport Operário Marinhense, nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

A classificação da candidatura apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no nº 4 e 5 do artigo 13º do regulamento.

REGISTO	DATA DE ENTRADA	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	TIPO
E/3065/2017	23/03/17	501417702	Sport Operário Marinhense	Espectáculo de Música ZECA AFONSO EM ABRIL	Pontual

Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.

Após a avaliação efetuada, foi obtido o seguinte resultado:

Atividades Pontuais:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/3065/2017	501417702	Sport Operário Marinhense	Espectáculo de Música ZECA AFONSO EM ABRIL	26,4

Atendendo a que nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento, a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas é tomada pela Câmara Municipal propõe-se, em função da classificação final obtida em sede de avaliação, a admissão da seguinte candidatura:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

Atividades Pontuais:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/3065/2017	501417702	Sport Operário Marinhense	Espetáculo de Música ZECA AFONSO EM ABRIL	26,4

A candidatura admitida fica selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente conforme disposto pelo n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Em anexo é apresentado o relatório da comissão de apreciação das candidaturas a Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, a respetiva grelha de avaliação, com a pontuação parcial e classificação final, bem como cópia do despacho de nomeação da comissão de avaliação.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente.

Atividades Pontuais

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/3065/2017	501417702	Sport Operário Marinhense	Espetáculo de Música ZECA AFONSO EM ABRIL	26,4	Admitir

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

45 - CANDIDATURAS PARA APOIO OU BENEFÍCIOS A CONCEDER A ENTIDADES DESPORTIVAS - ANÁLISE E PROPOSTA DE EXCLUSÃO DA CANDIDATURA DO IDV PARA INSTALAÇÃO DE CAMPO RELVADO SINTÉTICO – AUDIÊNCIA PRÉVIA

327 - Presente informação n.º 1/834/2017 da DCD, datada de 28 de março, relativa à proposta de exclusão da candidatura do Industrial Desportivo Vieiraense, registada com a referência E/30/2017, datada de 9 de janeiro de 2017, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por Regulamento.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento, o programa de apoio a infraestruturas tem como finalidade a comparticipação na realização de obras existentes ou a criar, desde que devidamente licenciadas nos termos da lei;

Considerando que o IDV apresentou um pedido de informação prévia que consubstancia um pedido de viabilidade e não um pedido de licenciamento;

Considerando que até à presente data o IDV não submeteu à Câmara Municipal o correspondente projeto de comunicação prévia para instalação do campo de jogos sintético, o que significa que as obras objeto da candidatura não se encontram ainda aptas a poderem ser concretizadas por falta de admissão da necessária comunicação prévia, nos termos da legislação em vigor;

Considerando que aos factos supra referidos acresce a situação de incumprimento, resultante da não entrega de relatórios finais de execução de contratos programa anteriores, nos termos da alínea g) da cláusula 2.ª, relativos ao Programa para Atividade Física para a 3.ª Idade e à realização de uma Prova de Atletismo, em 2016;

Considerando a informação técnica, em que é proposta a exclusão da candidatura que a seguir se descreve:

Infraestruturas:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PROPOSTA
E/30/2017	Industrial Desportivo Viegense	501254242	Campo Relva Sintética/Iluminação	EXCLUIR

A Câmara Municipal analisou e delibera, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, concordar com a proposta de exclusão apresentada e determinar a realização de audiência prévia à entidade requerente, conforme previsto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código de Procedimento Administrativo, fixando o prazo de 10 dias úteis para dizer o que se lhe oferecer, por escrito, sobre o sentido provável da exclusão da candidatura identificada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

46 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA: EXCLUSÃO DE CANDIDATURA

328 - Presente informação nº750 da DCD, datada de 21/03/2017, propondo a exclusão da seguinte candidatura:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL				
REGISTO	DATA ENT	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO
E/8275/2015	29/09/2016	501540563	Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego	Concerto Solidário

Nos termos do artigo 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi enviada à Associação, carta registada, ofício 4102/16, dando conta da intenção de exclusão, dos motivos da mesma e dando o prazo de 10 dias úteis, para se pronunciar por escrito, sobre o sentido da decisão, sob pena de exclusão da candidatura.

A entidade, durante o referido prazo, não apresentou qualquer discordância em relação à intenção da decisão.

Atendendo ao exposto a Câmara Municipal delibera ao abrigo do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, em conjugação com o artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, excluir a candidatura proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

47 - PROPOSTA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA À CASA DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE SOBRE A INTENÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA, NOS TERMOS DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL DE 2016.

329 - Presente informação n.º 635/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento (DCD), datada de 28 de março do corrente ano, a dar conta da necessidade da CASA DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE proceder à devolução de verba não despendida no âmbito do contrato programa celebrado com o Município da Marinha Grande, em 22 de novembro do ano transato, na modalidade de apoio pontual, para a realização da Festa de Natal de 2016.

Considerando que a Câmara Municipal em reunião ordinária de 3 de novembro de 2016 deliberou, por maioria, a atribuição de um apoio financeiro à CASA DO PESSOAL DA CMMG, no valor de 16.500,00€ (dezassex mil e quinhentos euros) para a realização da Festa de Natal de 2016.

Considerando que foi formalizado com a CASA DO PESSOAL DA CMMG - em 22 de novembro de 2016, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado Regulamento) o respetivo contrato-programa.

Considerando que a cláusula 1.^a do contrato-programa celebrado entre a **CASA DO PESSOAL DA CMMG o MUNICIPIO DA MARINHA GRANDE**, determina que o mesmo tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública de natureza financeira, para a concretização da tradicional Festa de Natal para 2016, promovido pela entidade beneficiária;

Considerando que a Festa de Natal, na sua componente, engloba a distribuição de cabazes de Natal e respetivos bolos-rei a todos os associados, bem como o Jantar de Natal e a animação;

Considerando que o apoio financeiro não foi atribuído para reforço do cabaz de Natal a cerca de 50 funcionários e ex funcionários mais carenciados, durante os meses de outubro, novembro e dezembro, como é justificado pela entidade, através de ofício com o registo de entrada E/1996/2017;

Considerando as despesas que se encontram discriminadas no mapa/quadro-resumo apresentado pela Casa do Pessoal, através do registo de entrada E/967/2017, de 20 de janeiro, bem como a adenda com o registo de entrada E/1996/2017, de 21 de fevereiro;

Considerando que da análise efetuada aos referidos documentos se entendem como elegíveis as despesas referentes quer à aquisição de bolos-Rei, no valor de 748,05€ (setecentos e quarenta e oito euros e cinco cêntimos), quer à realização do Jantar de Natal e Animação Musical, no valor de 772,50€ (setecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a um total global de 1.520,55€ (mil quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos);

Considerando que já em relação aos restantes documentos de despesa apresentados, designadamente no que aos cabazes de Natal diz respeito, nem todas as despesas podem ser tidas em conta, na medida em que se tratam de despesas referentes a produtos avulsos de proveniência diversa, desde produtos hortícolas, produtos de charcutaria, tais como negrito, farinha e bacon, peitos de frango, costeletas de porco, natas, leite condensado, etc., que refira-se não constavam dos cabazes entregues aos associados;

Considerando que por esse motivo se entende que em relação aos Cabazes de Natal, apenas deve ser considerado como elegível o valor correspondente a 12.144,83€ (doze mil cento e quarenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos);

Considerando que do apoio financeiro atribuído pelo Município da Marinha Grande, no valor de 16.500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros) para a realização da Festa de Natal de 2016, a Casa do Pessoal da CMMG apenas demonstra ter gasto na totalidade 13.665,38€ (treze mil seiscentos e sessenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos).

A Câmara Municipal analisou a proposta e atendendo a que a Casa do Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande apenas comprovou ter gasto na totalidade, no âmbito do referido contrato-programa celebrado a 22 de novembro do ano transato, o

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

valor correspondente a 13.665,38€ (treze mil seiscientos e sessenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos) delibera determinar a realização de audiência prévia escrita da interessada, conforme previsto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código de Procedimento Administrativo a respeito da intenção do Município da Marinha Grande solicitar a devolução da verba não utilizada pela referida entidade, no valor de 2.834,62€ (dois mil oitocentos e trinta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

48 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: A.S.U.R.P.I. – ÁREA SOCIAL.

O processo agendado neste ponto passou a ser o ponto 42, e foi incluído o seguinte processo no ponto 48:

330 - Presente deliberação camarária, datada de 26 de janeiro de 2017, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES ANUAIS:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8264/2016	502870419	ASURPI	Gala de Dança Sénior	29,8	Admitir

Nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito:

- A situação regularizada em termos da Autoridade tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta);
- Relatórios de contas do ano anterior aprovados e validados e respetiva ata de aprovação;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.

A candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal, pela forma como fomenta a convivência e a participação dos idosos em atividades/eventos de cariz social, que visam promover o envelhecimento ativo;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio anual para execução das suas atividades para 2017;

Considerando a necessidade de se salvaguardar que a atribuição dos apoios financeiros, seja efetuada antes da realização das atividades/iniciativas;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ATIVIDADES ANUAIS:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ASURPI	Gala de Dança Sénior	502870419	29,8	2015/A/111	2.500,00€
TOTAL					2.500,00€

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

49 - DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA, NOS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO PARA A CONCRETIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ANUAIS DESENVOLVIDAS, NO ÂMBITO DO FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE ESTUDO E GABINETE MÃO ABERTA E APOIO SOCIAL A CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira solicitou dispensa de intervir na presente deliberação, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos órgãos sociais da ADESER II, IPSS.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

331 - Presente informação n.º 682/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento (DCD), datada de 15 de março do corrente ano a dar conta que, decorrido o prazo de audiência prévia dado à referida Associação para se pronunciar relativamente à intenção do Município da Marinha Grande solicitar a devolução da verba não utilizada na vertente do Apoio Social a Crianças e Jovens em Risco, no valor de 1.470,20€ (mil quatrocentos e setenta euros e vinte cêntimos), a mesma não apresentou qualquer discordância, assumindo, uma vez mais, não ter gasto a totalidade do apoio concedido para esse fim.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado Regulamento), o incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato-programa ou protocolo celebrados determinam a devolução, total ou parcial da quantia atribuída ou do benefício;

Considerando que da verba atribuída pelo Município da Marinha Grande para o Apoio Social a Crianças e Jovens em Risco, no valor de 12.000,00€ (doze mil euros) apenas foram utilizados pela ADESER II, IPSS, 10.529,80€ (dez mil quinhentos e vinte e nove euros e oitenta cêntimos), em 2016.

Considerando que na reunião de câmara de 20 de fevereiro do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, determinar a realização de audiência prévia escrita à ADESER II, IPSS, a respeito da intenção em solicitar a devolução de verba não utilizada na

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

vertente do Apoio Social a Crianças e Jovens em Risco, no valor de 1.470,20€ (mil quatrocentos e setenta euros e vinte cêntimos).

Considerando que a referida Associação foi notificada através de carta com aviso de receção, com o registo de saída S/743/2017, datado de 3 de março, para se pronunciar por escrito sobre o assunto, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Considerando ainda que no decurso do prazo de audiência prévia, a entidade através de ofício com o registo de entrada E/2529/2017, datado de 9 de março, informa concordar com a devolução da verba indicada, pelo facto de a mesma não ter sido gasta na totalidade, no âmbito do Apoio Social a Crianças e Jovens em Risco, recebido em 2016.

A Câmara Municipal analisou a informação e atendendo a que a Associação em causa, no decurso do prazo de audiência prévia concedido para se pronunciar a respeito, nos termos do previsto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código de Procedimento Administrativo, assumiu concordar com a devolução da verba não utilizada no âmbito do Apoio Social a Crianças e Jovens em Risco, delibera determinar a restituição da referida verba, no valor de 1.470,20€ (mil quatrocentos e setenta euros e vinte cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

50 - DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA PELA ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE ALBERGARIA, POR MOTIVO DE INCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE PARCERIA ESTABELECIDO EM 2015 COM O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A TERCEIRA IDADE.

332 - Presente informação n.º 756/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento (DCD), datada 21 de março do corrente ano, a dar conta do incumprimento por parte da Associação União de Albergaria, no que diz respeito ao contrato de parceria estabelecido, em 2015, com o Município da Marinha Grande, no âmbito do programa de funcionamento da atividade física para a 3.ª idade.

Considerando que na reunião de câmara de 26 de novembro de 2015, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade atribuir um apoio financeiro à Associação União de Albergaria, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para o desenvolvimento do programa da Atividade Física para a Terceira Idade;

Considerando que nos termos do n.º 7 da cláusula 4.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a entidade a 3 de dezembro de 2015, o segundo outorgante deve apresentar ainda, até 31 de janeiro de 2016, relatório de receitas e

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

despesas, no âmbito do referido contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos, de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato.

Considerando que a 29 de janeiro de 2016, através do registo de entrada E 1029/2016, a Sociedade União da Albergaria, enviou um relatório de receitas e despesas e posteriormente em adenda a este mesmo relatório, através do registo de entrada E/3683/2016, datado de 27 de abril de 2016, procede ao envio dos documentos comprovativos de despesa, solicitados pela D.C.D.;

Considerando que após análise dos referidos documentos enviados pela Sociedade União da Albergaria, se verificou que dos 1500,00€ atribuídos pelo Município da Marinha Grande para o desenvolvimento da Atividade Física para a Terceira Idade, apenas podem ser considerados como despesas elegíveis, tal como determina a cláusula 8.ª do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a Terceira Idade, àqueles que dizem respeito a despesas com recursos humanos e aquisição de material de apoio às aulas, no valor de 741,63, euros (setecentos e quarenta e um euros e sessenta e três cêntimos);

Considerando que nos termos do n.º 2 da cláusula 4.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado, a comparticipação financeira corresponde a 100% dos custos efetivos totais do referido programa;

Considerando que de acordo com o n.º 3 da mesma cláusula, a restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela entidade beneficiária;

Considerando que a entidade foi notificada, através de ofício com o registo de saída S/2599/2016, de 20 de julho para devolver a verba não utilizada para os verdadeiros fins a que se destinava, no valor de 758,37€ (setecentos e cinquenta e oito euros e trinta e sete cêntimos);

Considerando que a Associação União da Albergaria, através de ofício com o registo de entrada E/10246/2016, de 25 de novembro se propõe a efetuar a reposição da verba não gasta, em seis prestações mensais, no valor unitário de 126,40€ (cento e vinte seis euros e quarenta cêntimos);

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, a reposição a ser efetuada deverá sê-lo em prestações mensais desde que o prazo de entrega não exceda o ano económico seguinte àquele em que foi deferido o pagamento em prestações;

Considerando que as reposições efetuadas nos termos do n.º 4 do referido artigo não estão sujeitas a juros de mora, desde que o pagamento de cada prestação seja feito dentro do respetivo prazo;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

Considerando que a entidade se disponibiliza a efetuar a reposição da verba não gasta, em 6 (seis) prestações mensais.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo dos artigos 36.º e n.º 1 do artigo 38.º do decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, aceitar a proposta de reposição do valor do apoio financeiro não utilizado pela Sociedade União da Albergaria, no âmbito do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado para a Atividade Física para a Terceira Idade, no montante de 758,37€ (setecentos e cinquenta e oito euros e trinta e sete cêntimos), em seis prestações mensais de 126,40€ (cento e vinte seis euros e quarenta cêntimos), a iniciar em maio de 2017 e a terminar em outubro de 2017.

Mais delibera que o pagamento das referidas prestações seja efetuado, impreterivelmente, até ao final de cada mês.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

No âmbito da aprovação deste ponto, o Sr. Vereador Vítor Pereira perguntou o seguinte: Esta reposição refere-se a um programa de atividade física para a terceira idade de 2015, pelo que pergunta se todas as outras entidades que foram apoiadas apresentaram todos os documentos exigidos.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** também pediu a mesma informação.

51 - EMPREITADA DE: REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CP N.º 20/2016 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

333 - Através de deliberação camarária, de 28 de março de 2017, foi adjudicado o contrato que tem por objeto a empreitada de “Requalificação da rua e travessa das Andorinhas”.

O concorrente adjudicatário foi notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Nestes termos, estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal proceda à aprovação da minuta de contrato, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

Assim, a Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do contrato a celebrar no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, que se dá por integralmente reproduzida.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

ABERTURA DO AEROPORTO DE MONTE REAL À AVIAÇÃO CIVIL

Depois de terminada a ordem do dia o **Sr. Presidente** deu conta das diligências já realizadas e de todas as entidades que estão de acordo.

Referiu que o Governo, para avançar, precisa de um estudo de viabilidade económica. Falou com o Presidente da Câmara de Leiria, já falaram com uma empresa, a Roland Berger, e não há conflito para o aeroporto de Lisboa e Montijo. Marinha Grande e Leiria irão pagar o estudo, sendo a nossa parte no valor de 74.500 euros, porque dentro da CIMRL são só estes dois municípios os que estão interessados. Tendo em conta o valor disse que gostaria de ouvir a opinião dos Srs. Vereadores.

O **Sr. Vereador António Santos** disse que falou com o Presidente da Câmara Municipal de Leiria e as duas Câmaras irão avançar, mas depois poderão ser ressarcidas pelo Governo.

O Sr. Vereador Carlos Logrado referiu o seguinte:

- 1.º esta infraestrutura tem que ser economicamente viável para a ANA, que tem o exclusivo da navegação aérea. Este estudo tem que dar garantias porque tem que ser aprovado pela ANA, senão é um estudo para deitar para o lixo.
- 2.º a CMMG deve estar representada como participante ativo. Deve conhecer todos os estudos que já foram feitos, em que medida se podem tirar vantagens para o concelho e relacionar esta infraestrutura com a linha do Oeste, não com a que existe atualmente.

Conselhos:

- 1.º compromisso sério do envolvimento da ANA e AVINCI no estudo de viabilidade económica;
- 2.º um elemento da CMMG tem que fazer parte ativa no processo;
- 3.º este estudo de viabilidade tem que abordar a linha Porto/Lisboa, linha do Oeste.

O **Sr. Vereador António Santos** referiu que concorda na íntegra com o que o Sr. Vereador Carlos Logrado disse, mas é um projeto de milhões.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que a duplicação da linha Norte/Sul já está definida e aprovada, passa é por outro lado. Os milhões são os mesmos, tem é que se “puxar” para o nosso lado, e prescindir da reformulação da linha do Oeste.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que faz sentido entroncar todas as vias de comunicação, mas há que enfrentar a realidade. Está assumido que a linha do Oeste vai até às Caldas da Rainha.

A questão do aeroporto é uma questão de oportunidade, e o que está em discussão é essa questão. Não é opção ao Montijo, pelo número de passageiros envolvido (um milhão por ano).

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

O Ministro da Defesa não se opõe, o que é importante. É um aeroporto regional, com uma grande âncora que é Fátima, e toda a atividade industrial da Marinha Grande e também turística.

Para qualquer investidor é fundamental um estudo bem fundamentado. É uma oportunidade única, que só trará benefícios à Marinha Grande, e por isso deve-se avançar.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que compreende a posição da CIMRL, é um aeroporto regional que serviria os seus municípios, mas a CIMRL não o entendeu. É necessário fazer pressão a nível político para que não seja só mais um estudo, que é caro mas que é um investimento. É favorável que se faça, com o envolvimento do Presidente da Câmara.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que é preciso que fique claro quem é que investe no projeto e colher os louros: a Marinha Grande e Leiria, e que não venham depois os outros reclamar os louros.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** perguntou se o poder central está sensível a este assunto.

O **Sr. Presidente** disse que o Ministro dos Transportes já está ganho para a situação, já o manifestou, mas é preciso ter o estudo.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que percebe que os outros municípios não queiram mas espanta-o que o Turismo do Centro não esteja envolvido.

Terminadas as intervenções o **Sr. Presidente** perguntou se tinha o “agrément” dos Srs. Vereadores para avançar com o estudo.

Todos os **Srs. Vereadores** responderam que sim.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

335 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 13:15 horas.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
06/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 10

No final foi elaborada esta ata, que eu, **Maria Fernanda Carvalho Vaz**,
Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente

A Secretária da reunião

O conteúdo da presente reunião fica integralmente registado em suporte digital.